

ATA DA 15ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
ESTADO DO CEARÁ - ANO 2022

Aos dezesseis (16) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (2022), no ambiente do SAJMP, por videoconferência, teve início a 15ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público do ano de 2022, na forma prevista nos arts. 16, 17-A e 17-B de seu Regimento Interno, sob a Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **DR. MANUEL PINHEIRO FREITAS**, tendo como demais integrantes do colegiado o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público **DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA** e os Procuradores de Justiça Conselheiros: **DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA, DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO, DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO, DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO, DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA,**

Os membros do Colegiado terão o prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir de 16/08/2022, para apresentarem suas manifestações virtuais (artigo 17-B, §2º, do Regimento Interno do CSMP).

Não havendo manifestação do Conselheiro no prazo mencionado, presume-se que seu voto acompanha o do relator (artigo 17-B, §5º, do Regimento Interno do CSMP).

**JULGAMENTOS:**

**1 - Processo nº 06.2019.00000252-8.**

**Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado com a finalidade de apurar possível caso de agressões sofridas por interno, nas dependências do Centro Socioeducativo Patativa do Assaré. Adoção de medidas necessárias visando à elucidação dos fatos. Análise pelo membro do Parquet de toda a documentação acostada aos autos. Esclarecimentos dos fatos. Providências eficazes que levaram ao desligamento do socioeducador agressor. Quanto à seara penal, a demanda foi remetida para apuração criminal devida, sendo objeto de tratamento de Promotoria de Justiça criminal, quando da conclusão do correspondente procedimento policial apuratório, haja vista que a 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza não possui atribuições pertinentes à responsabilização criminal. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

**DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO:** ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**2 - Processo nº 06.2019.00000464-8.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Medidas de proteção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado com a finalidade de apurar suposta SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL em PRAIAS DE FORTALEZA. Adoção pelo membro do parquet de medidas adequadas visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Realização de uma completa articulação por parte dos órgãos competentes visando identificar e coibir qualquer prática de trabalho infantil. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**3 - Processo nº 01.2019.00000942-1.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Membro 1 NUINC

**Assunto:** Corrupção passiva

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal instaurado a partir do encaminhamento pela Coordenadoria de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Relatório de Inteligência nº. 021/2019/CEINT/COIN/SSPDS, cujo conteúdo versa sobre informações superficiais a respeito de M. V. d. S.. Com efeito, o membro do Parquet ora interessado adotou algumas medidas necessárias visando à elucidação dos fatos. Inexistência de elementos informativos seguros que autorizem o prosseguimento da persecutio criminis, além do já adotado no IP nº. 201-891/2018 (Proc. nº. 0005275- 26.2019.8.06.0064). - Exaurimento da atuação ministerial. Portanto, nos moldes da Súmula 022/2019 CSMP, homologo o arquivamento do presente feito, dando conhecimento aos demais membros..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**4 - Processo nº 06.2019.00001895-3.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil Público instaurado com a finalidade de apurar suposto uso da imagem para promoção pessoal por parte de Deputado Estadual. Adoção de medidas necessárias ao deslinde do caso em tela. foi ajuizada a Ação Civil Pública nº 0280039-44.2021.8.06.0091, com a finalidade de compelir os agentes a retirarem os outdoors e a absterem-se de veicularem publicações de ações governamentais que caracterizem promoção pessoal. Inexistência de elementos necessários para o enquadramento da conduta na lei de improbidade administrativa. Constatação de necessidade do aprofundamento das investigações acerca da adequada utilização da verba de desempenho parlamentar, no que se refere à transparência na discriminação e especificação dos itens adquiridos com tais recursos públicos, a fim de impedir que a verba seja utilizada para mascarar a prática de ato de publicidade, com dinheiro público, que contrarie o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal. Matéria a ser apreciada por uma das Promotorias de Justiça do município de Fortaleza com atribuição para a tutela do Patrimônio Público. declínio de atribuições. Voto pelo conhecimento e HOMOLOGAÇÃO Do declínio de atribuição. SUMULA 07/2018 DO CSMP..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.  
Ata da 15ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 01/09/2022 15:04:22

Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 07/2018.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 07 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**5 - Processo nº 02.2019.00028955-4.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Processo sem Classe

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Processo sem Assunto

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Notícia de Fato instaurada a partir de Denúncia registrada no Disque Direitos Humanos, noticiando que os reeducandos da Penitenciária Industrial Regional de Sobral estariam sendo vítimas de agressões psicológicas por parte dos agentes penitenciários. Análise da descrição dos fatos. Constatação de notícia vaga. Inexistência de elementos mínimos suficientes para continuidade das investigações, conforme demonstrado. não há meios para a complementação, haja vista que a notícia foi anônima. Verifica-se que não consta a cientificação da decisão de arquivamento à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, parte igualmente interessada no deslinde do feito, contrariando o disposto no art. 22 e § 1º, da Resolução 36/2016-OECPJ. Assim, com fulcro nos arts. 17 e 31 do novo Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, baixo os autos em diligência para que o membro do Parquet de origem promova a cientificação da decisão de arquivamento à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, obedecendo ao disposto no art. 22, § 1º, da Resolução 36/2016-OECPJ..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**6 - Processo nº 06.2020.00000887-7.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Estupro de Vulnerável

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado com a finalidade de apurar denúncia sobre ausência de providências por parte da Delegacia de Combate à Exploração de Crianças e Adolescentes (DCECA) diante do registro de ocorrência de abuso sexual em face de criança. Adoção de medidas necessárias visando à elucidação dos fatos. Constatação de andamento regular do procedimento criminal de apuração dos fatos concernentes a abuso sexual em face de criança. Inquérito Policial (nº. 312-044/2020) instaurado com desenvolvimento normal. no que tange aos aspectos estruturais da DCECA, não restou comprovado, nos autos, de que havia qualquer obstáculo ou falta estrutural/funcional que comprometesse o atendimento de suas atribuições institucionais. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**7 - Processo nº 06.2020.00001553-4.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 149ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: comunicação de PROMOÇÃO arquivamento de inquérito civil no âmbito da 149ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza Instaurado para apurar possíveis irregularidades praticadas no processo de dispensa de licitação nº. 024/2020 Buscando coletar outras provas, ajuizou-se a representação por medidas

cautelares de INTERCEPTAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSCRIÇÃO DE COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS, e também representação por MEDIDAS CAUTELARES DE BUSCA E APREENSÃO, AFASTAMENTO DE SIGILOS TELEMÁTICOS E QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO E FISCAL em que se sustentou a existência de fortes indícios de que foi realizada dispensa de licitação deixando de observar as formalidades pertinentes, assim como, houve inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante no bojo da dispensa nº. 024/2020 medidas imprescindíveis para a investigação. As representações foram distribuídas para o Juízo da 2ª Vara Criminal de Fortaleza-CE. Em decisão exarada às fls. 1662-1668 e fls. 1679\1685, o Juízo da 2ª Vara Criminal de Fortaleza-CE entendeu-se pela competência da Justiça Federal para julgar as citadas representações. Apresentado Recurso em Sentido Estrito pelo Ministério Público, o referido juízo criminal não modificou as decisões recorridas e negou seguimento aos recursos, deixando de encaminhá-los ao TJCE, por entender que apenas a Justiça Federal poderia decidir sobre a sua competência para julgar e processar o feito. Conforme entendimento da Justiça Estadual, em razão das infrações penais narradas TEREM SIDO praticadas em detrimento de interesse da União, bem como trata-se de crimes previstos em tratado internacional e de caráter transnacional, portanto, os crimes em apuração repercutem em interesse da União, posto que a fonte de recursos para a aquisição dos respiradores mecânicos advêm de financiamento contratado pelo Estado do Ceará com o BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), cuja entidade garantidora é a República Federativa do Brasil contrato nº. 3703-OC-BR (fls. 295), assim é atraída a competência da Justiça Federal para processar e julgar o feito, e, por via de consequência, atribuições do Ministério Público Federal no âmbito extrajudicial. - Exaurimento da atuação DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL inteligência E APLICAÇÃO da súmula nº 07/2018 voto pela homologação de arquivamento e confirmação do declínio de atribuição ao mpf..

#### **VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 07/2018.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**8 - Processo nº 02.2020.00043246-5.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Processo sem Classe

**Origem:** Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

**Assunto:** Processo sem Assunto

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento que refere-se a fatos e documentos que complementam o PIC nº

06.2020.00001553-4. Juntada ao procedimento original. Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: JUNTADA AO PROCEDIMENTO ORIGINAL. ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**9 - Processo nº 09.2020.00012146-6.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

**Assunto:** Saneamento

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Recurso Administrativo contra Promoção de Arquivamento em Procedimento Preparatório. 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Morada Nova. Não houve a cientificação das partes reclamadas: SAAe-Serviço autônomo de água e esgoto e do município de morada nova, seja da decisão de arquivamento, seja para apresentação das contrarrazões recursais. Converto, portanto, o julgamento em diligência..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**10 - Processo nº 06.2021.00001900-1.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado com a finalidade de apurar ausência de políticas públicas de saúde durante a gestão do ex prefeito de fortaleza R. C.. Análise de documentação acostada aos autos. notícia vaga. não constatação de elementos mínimos suficientes para continuidade das investigações, conforme demonstrado. Ausência de violação a direito ou regulamento normativo. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**11 - Processo nº 09.2021.00029266-3.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 183ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Crimes da Lei de licitações

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Procedimento Administrativo instaurado a partir de comunicação de prática, em tese, de crime previsto no art. 89 da Lei de Licitações, perpetrado por ex-servidora do Gabinete da Prefeitura Municipal de Fortaleza, durante o exercício de 2009. Adoção pelo membro do Parquet de algumas medidas necessárias, visando à elucidação dos fatos que chegaram ao seu conhecimento. Constatação de que a imputação de débito e a multa resultantes dos Acórdãos já estão, respectivamente, em execução fiscal e inscrito em dívida ativa. Ademais, no tocante ao aspecto criminal, a Delegacia de Combate à Corrupção informou que foi instaurado Inquérito Policial nº 331-



55/2020, sob a Portaria nº 52/2020, que recebeu o número judicial 0275781-04.2020.8.06.0001, em trâmite na 88ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, conforme documentação em anexo e pesquisa no SAJMP. dessa forma, o promotor de justiça interessado procedeu ao ARQUIVAMENTO deste feito. Submissão da decisão ao CSMP. Constatação de Ausência de ciência das partes igualmente interessadas no deslindo do feito. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM. Diligências. INFORMAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DA DETERMINAÇÃO. confirmação de CIÊNCIA DAS PARTES SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ARQUIVAMENTO. homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**12 - Processo nº 01.2021.00035863-0.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 6ª Promotoria de Justiça de Crato

**Assunto:** Contra a Mulher

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de notícia de fato de natureza CRIMINAL. Instaurada a partir de encaminhamento pelo Observatório de Indicadores Sociais da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos SPS à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, em que se notícia suposta prática de delito de injúria, difamação e ameaça, praticados, em tese, por Dr. B. R. V. S., Delegado de Polícia Civil na cidade de Assaré/ CE contra a Sra. B. d. S. S. T.. O procedimento administrativo teve regular prosseguimento, realizando-se algumas diligências no sentido de instruir devidamente o feito com relação à denúncia inicial. em relação ao suposto delito de ameaça, consoante termo de depoimento, a suposta vítima renunciou à representação, razão pela qual descabe qualquer atuação ministerial ou policial relacionada a tal tipo, haja vista a impossibilidade legal de se apurar a suposta ocorrência do crime. Ademais, importante ressaltar que não se observou a prática de crimes no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, capaz de atrair a incidência da Lei 11.340/ 06 (Lei Maria da Penha), sob a qual se poderia desenvolver certa atuação extrajudicial com vistas a proteção da vítima. Assim, considerando que inexistentes outras ações e/ ou diligências relativas aos fatos, foi determinando corretamente o arquivamento do presente feito. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do**

**relator.**

**13 - Processo nº 06.2022.00000230-3.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça de Saboeiro

**Assunto:** Pedido de informação-Lei de Acesso a Informação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO instaurado com escopo de apurar eventual irregularidade por parte da Câmara Municipal de Saboeiro/CE, no tocante à inexistência de informações por meios eletrônicos acerca de leis municipais aprovadas. CONSTATAÇÃO de que já tramita na Promotoria de Justiça de Saboeiro/CE, procedimento administrativo, sob o nº. 09.2021.00001404-0, com idêntico teor deste, estando inclusive em fase mais avançada, com adoção de medidas cabíveis ao caso em tela. duplicidade de procedimentos com o mesmo objeto. inteligência e aplicação da Súmula nº 08/2019 CSMP. procedimento com objeto idêntico ou mais amplo. Exaurimento da atuação ministerial. decido pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 08/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**14 - Processo nº 01.2022.00004178-4.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Núcleo de Investigação Criminal

**Assunto:** Ameaça

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato. Núcleo de Investigação criminal - NUINC. Instaurada a partir de uma DENÚNCIA, encaminhada ao e-mail institucional deste Núcleo de

Investigação criminal, para providências cabíveis, a respeito de supostas ameaças e difamações sofridas por guarda municipal de Fortaleza, especificamente através do aplicativo de mensagens instantâneas, WhatsApp. Diante do material enviado, bem como das diligências realizadas, vislumbra-se a configuração de possíveis crimes contra a honra, além de ameaças, em face de subinspetora da Guarda Municipal, não estando caracterizado fato criminoso de acentuada repercussão, razão pela qual não compete aquele NUINC a instauração de procedimento investigatório para apuração dos fatos narrados, por não moldarem-se às atribuições deste núcleo, previstas no ato normativo citado em seu despacho. Assim, determinou o arquivamento do presente caso, após o encaminhamento de cópias da presente Notícia de Fato à Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará, a fim de que ali seja investigado o narrado e sejam providenciadas as medidas que aquele órgão entender como cabíveis. No mesmo expediente, determinou que seja informado o procedimento instaurado, com protocolo e data. Resposta não efetivada. Assim, foi encaminhada para homologação do arquivamento, sem o cumprimento INTEGRAL do despacho de págs. 79-81, ou seja, sem a informação da Delegacia a respeito do procedimento instaurado. Baixo os autos em diligência seja apresentada nos autos a informação da Delegacia a respeito do procedimento instaurado. Convento, portanto, o julgamento em diligência..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**15 - Processo nº 06.2022.00000666-5.**

**Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO, instaurado com a finalidade de apurar possível desvio de função de funcionários civis do Colégio da Polícia Militar em Fortaleza, bem como de outros colaboradores, em razão da realização de mais uma etapa do*

concurso para a Polícia Militar do Estado do Ceará. análise pelo membro do Parquet de toda a documentação acostada aos autos. não se vislumbrou a existência de dolo nas condutas do investigado, nem tampouco a presença de elementos suficientes de qualquer ilicitude para justificar a continuidade das investigações. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**16 - Processo nº 01.2022.00012859-0.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 69ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: declínio de atribuição. Procedimento Instaurado para APURAR POSSÍVEL PRÁTICA do crime de porte de munição de uso restrito por parte de passageira em embarque no Aeroporto Internacional Pinto Martins. Autoridade Policial entendeu cabível a aplicação do princípio da insignificância, vindo a reconhecer a atipicidade material da conduta. Dessa forma, encaminhou a comunicação ao Ministério Público do Estado do Ceará para fins de controle externo. Entendimento do promotor de justiça titular da 69ª Promotoria de Justiça (Controle Externo da Atividade Policial) de que o dever de fiscalização quanto às atividades da Polícia Federal cabe ao Ministério Público Federal. declínio de atribuições ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Não HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO PELO CSMP. CRIME porventura COMETIDO FORA DE AERONAVE. Fato que não ofende a interesse da União, não sendo capaz de induzir a competência da Justiça Federal o simples fato de o crime ter sido cometido em local sujeito à fiscalização da Polícia Federal. NÃO INCIDÊNCIA DA REGRA INSCRITA NO ART. 109, IX, DA CF. não homologação do declínio de atribuição..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: REQUER QUE O PROCESSO SEJA APRECIADO EM SESSÃO PRESENCIAL DO CSMP. Segue a manifestação: *Assim, para evitar decisões contraditórias, tenho por prudente direcionar o presente procedimento para julgamento em sessão presencial, quando a matéria, de certo, será melhor estudada e decidida.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. Pedido de Pauta Presencial Apresentado.**

**17 - Processo nº 01.2022.00016563-0.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Núcleo de Investigação Criminal

**Assunto:** Crimes de Abuso de Autoridade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Notícia de Fato no âmbito do Núcleo de Investigação Criminal INSTAURADO com o fito de investigar as supostas condutas delituosas praticadas por J. M. V. J., Delegado de Polícia Civil, em face de J. M. P. F., A. M. B., D. A. d. S., J. I. d. L. R., D. P. C., J. P. d. C. B.. Observa-se que os fatos analisados na presente Notícia de Fato assemelham-se e fazem referência aos fatos que estão sendo investigados na Notícia de Fato nº 011/2022-NUINC, SAJMP nº 01.2022.0004193-0. Assim, os fatos estão sendo apurados POR outro procedimento extrajudicial NAQUELE ÓRGÃO MINISTERIAL, COM OBJETO MAIS AMPLO. Assim, a duplicidade de procedimentos com o mesmo objeto - inteligência e aplicação da Súmula nº 08/2019 - CSMP procedimento com objeto idêntico ou mais amplo - Exaurimento da atuação ministerial. decido pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 08/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DA CONSELHEIRA-RELATORA, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**18 - Processo nº 09.2022.00022974-1.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Promoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Pedido de Inscrição para PROMoção formulado pelo Promotor de Justiça dr. P. o. m. f.. Editais nºs 048, 050 e 052, todos do ano de 2022. Critério de Antiguidade.

Juízo de admissibilidade. Preenchimento dos requisitos previstos no art. 135 da LC nº 72/2008 e no art. 39 do Regimento Interno do CSMP. Feito instruído pela Corregedoria Geral do Ministério Público e pela Secretaria de Recursos Humanos, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º, do RICSM. Cumprimento das diligências determinadas. Pedido saneado. Voto pelo deferimento da inscrição..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**19 - Processo nº 01.2022.00024255-5.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 129ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Depósito e destino de armas e munições apreendidas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: declínio de atribuição. Procedimento Instaurado para APURAR POSSÍVEL PRÁTICA do crime de porte de munição por parte de passageiro em embarque no Aeroporto Internacional Pinto Martins. Autoridade Policial entendeu cabível a aplicação do princípio da insignificância, vindo a reconhecer a atipicidade material da conduta. Dessa forma, encaminhou a comunicação ao Ministério Público do Estado do Ceará para fins de controle externo. Entendimento do promotor de justiça titular da 129ª Promotoria de Justiça (Controle Externo da Atividade Policial) de que o dever de fiscalização quanto às atividades da Polícia Federal cabe ao Ministério Público Federal. declínio de atribuições ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Não HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO PELO CSMP. CRIME porventura COMETIDO FORA DE AERONAVE. Fato que não ofende a interesse da União, não sendo capaz de induzir a competência da Justiça Federal o simples fato de o crime ter sido cometido em local sujeito à fiscalização da Polícia Federal. NÃO INCIDÊNCIA DA REGRA INSCRITA NO ART. 109, IX, DA CF. não homologação do declínio de atribuição..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: REQUER QUE O PROCESSO SEJA APRECIADO EM SESSÃO PRESENCIAL DO CSMP. Segue a manifestação: *Após análise do presente procedimento, verifiquei que em outro procedimento assemelhada (01.2022.00011453-0), este Colegiado decidiu de forma diversa ao r. Voto da Senhora Conselheira Relatora. Assim, como forma de evitar decisões contraditórias, tenho por prudente direcionar o presente procedimento para julgamento em sessão presencial, quando a matéria, de certo, será melhor estudada e decidida.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. Pedido de Pauta Presencial Apresentado.**

**20 - Processo nº 06.2017.00000407-3.**

**Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 12ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Tribunal de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil PÚBLICO instaurado com a finalidade de apurar supostas irregularidades NA prestação de contas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, pertinente ao exercício financeiro de 2010. suposta ausência indevida de procedimento licitatório. Análise de ampla documentação acostada aos autos. Constatação de realização de licitação na modalidade Carta Convite. Regularidade do procedimento. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**21 - Processo nº 06.2017.00000632-7.**

**Relator(a): LUZANIRA MARIA FORMIGA**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Pacatuba

**Assunto:** Maus Tratos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado com a finalidade de apurar suposta violação de direitos e negligência enfrentada por recém-nascido. Adoção pela promotora de justiça titular da 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE pacatuba de medidas necessárias à elucidação do caso em tela. Inicialmente constatou-se que a família é bastante conflituosa e vive em situação de vulnerabilidade social, sobretudo decorrente da situação socioeconômica. Posterior Informação de que a criança estaria residindo com sua avó paterna em pacatuba. Endereço fornecido não encontrado. Arquivamento dos autos, diante da ausência de elementos para continuidade das investigações. Decisão submetida a este conselho superior. Diligências solicitadas pelo conselheiro relator à época. Devolução dos autos para que o Parquet de primeiro grau realizasse a busca de cadastro nos nomes de A. M. B. L., I. B. D., C. L. e M. L. d. S., para, então, conseguir chegar ao paradeiro de E. L. e tomar conhecimento de sua atual situação. Informação da promotoria de justiça de que as diligências realizadas (conforme determinadas no voto do conselheiro relator à época) restaram infrutíferas. apesar de todos os esforços empreendidos, não foi possível a localização do infante, nem tampouco de seus responsáveis, a fim de se averiguar se a situação de negligência ainda permanece. Submissão da decisão de arquivamento novamente ao conselho superior do ministério público. Homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**22 - Processo nº 06.2017.00000667-1.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 16ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de Inquérito Civil Público, instaurado em 12 de janeiro de 2018 para acompanhar e fiscalizar o direito à aposentadoria especial por servidores com deficiência. coleta de informações junto à Procuradoria Geral do Estado e do Município sobre o direito à aposentadoria especial dos servidores que se enquadram na condição de pessoa com deficiência nos âmbitos estadual e municipal. Constatação de efetividade das medidas possíveis adotadas. Procedimento de caráter não investigativo que já perdura por mais de 04 (quatro) anos. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**23 - Processo nº 06.2018.00002552-8.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Icó

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado com a finalidade de apurar supostas irregularidades na prestação de contas de gestão da secretaria municipal de meio ambiente do município de Icó, referente ao período de 2011. Adoção pelo promotor de justiça titular da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ICÓ de medidas necessárias à elucidação do caso em tela. Constatação de que eventual ação de improbidade administrativa estaria



prescrita. Arquivamento. Decisão submetida a este conselho superior. Diligências solicitadas pelo conselheiro relator à época. Devolução dos autos para que o Parquet de primeiro grau realize saneamento dos autos nos seguintes termos: A) A Procuradoria-Geral do Estado não comprovou a inscrição na Dívida Ativa do Estado; B) O Município de Icó não comprovou a inscrição do débito imputado na dívida ativa do município; C) As partes não foram notificadas do arquivamento do procedimento. Constatação de cumprimento integral das diligências. Arquivamento. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**24 - Processo nº 06.2016.00002869-4.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Novo Oriente

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE Arquivamento de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado com a finalidade de apurar denúncia de supostas irregularidades relacionadas ao FUNDEB no município de Novo Oriente/CE. Adoção das medidas necessárias ao caso em tela. Constatação de Ação de Improbidade Administrativa nº. 0800203-26.2016.4.05.8104, que trata dos fatos comunicados. Verificação de que o Processo nº 2012.NOR.PCS.8308/2013, o qual trata da análise da prestação de contas da Secretaria de Educação de Novo Oriente, no exercício de 2012, ainda está em trâmite no Tribunal de Contas do Estado (TCE). Arquivamento. Submissão a este conselho superior. Diligências solicitadas pela conselheira relatora. Devolução dos autos para que o Parquet de primeiro grau acompanhe e apure a decisão final do Tribunal de Contas do Estado (TCE) nos autos do processo 2012.NOR.PCS.8308/2013 para então tomar as providências que entender cabíveis. constatação de que quase dois anos se passaram e o processo mencionado ainda não foi julgado definitivamente pelo TCE. Membro do parquet submete novamente decisão de arquivamento por entender que não parece razoável perdurar procedimento próprio para aguardar por período incerto o julgamento de prestação de contas que não se tem certeza que será ou não julgada desfavorável. Salienta na ocasião que em caso de julgamento definitivo e desfavorável ou, constatada irregularidade com prejuízo em desfavor do Erário municipal, será instaurado pela Promotoria de Justiça de Novo Oriente procedimento próprio para investigar e averiguar as condutas. ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO MEMBRO DO PARQUET. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O  
RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O  
RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**25 - Processo nº 02.2020.00025146-8.**

**Relator(a):** LUZANIRA MARIA FORMIGA

**Classe:** Processo sem Classe

**Origem:** 149ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Processo sem Assunto

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Administrativo que refere-se a fatos e documentos que complementam o PIC nº 06.2020.00001553-4, oriundo da 149ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza. Juntada ao procedimento original. Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: JUNTADA DOS AUTOS AO PIC 06.2020.00001553-4. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pela Conselheira-Relatora.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**26 - Processo nº 06.2019.00002760-8.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Maus Tratos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUAZEIRO DO NORTE. Denúncia para apurar possível violação de direitos dos infantes P. R.; M. e D. R., no ambiente familiar. Visita domiciliar realizada pelo Conselho Tutelar, atestando que as denúncias não procedem (fls. 31/37). Relatório atualizado do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, informando que a família está em acompanhamento (fls. 47/51). Arquivamento

às fls. 64/65. Cumprimento do dever funcional caracterizado. Notificação dos interessados às fls. 66/75. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**27 - Processo nº 06.2019.00002774-1.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Abuso Sexual

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA.

Procedimento instaurado para apurar suposta negligência cometida pelo Conselho Tutelar, em face de ausência de atuação devida diante do caso de violência sexual sofrida pela criança C.A.S.S., nos moldes tratados na Denúncia nº 1155731 (Protocolo nº 2065038), registrada no Disque Direitos Humanos Disque 100, Tentativa de localização da vítima e do denunciado que se mostrou infrutífera. Impossibilidade de prosseguimento do feito. Exaurimento do objeto. Cumprimento do dever funcional. Despacho de Arquivamento às fls. 27/30. Notificações às fls. 34/36 e fls. 40/43. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**28 - Processo nº 06.2019.00003701-7.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Apuração de representação anônima apresentada em desfavor de D. G. d. A. F., Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado em disponibilidade, e sua esposa P. P. C. G. d. A., Deputada Estadual, noticiando possível incompatibilidade dos seus rendimentos em relação ao patrimônio. Prática de suposta infração penal por

autoridade com prerrogativa de foro junto ao TJCE, prevista no artigo 9º, inciso VII, da Lei nº 8.429, de 1992 (antes de sua atualização). Diligências realizadas pelo Parquet para averiguação do caso. De acordo com a Procuradoria dos Crimes Contra a Administração Pública PROCAP, o relato não apresentava fatos concretos relacionados ao exercício de cargos públicos. Não se vislumbrou a existência de indícios mínimos da prática de crime contra a administração pública ou conexos. Não restou caracterizada a ocorrência de crime em tese. Não há prova de desvio doloso de recursos públicos em favor próprio ou de terceiros por parte da mencionada deputada estadual, que tenha proporcionado o seu suposto acréscimo patrimonial. Restou malgrado hipótese de ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes científicas às fls. 285/294. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**29 - Processo nº 01.2020.00018975-7.**

**Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. INTIMAÇÃO PARA SESSÃO. Intimação do Recorrente, o Presidente da Sociedade Cearense de Oftalmologia, para, querendo, participar da sessão de julgamento agendada para o dia 06 de setembro de 2022. REMESSA DO FEITO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS PARA CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DE DESPACHO DO RELATOR DESIGNANDO SESSÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO. SESSÃO DESIGNADA PELO RELATOR PARA O DIA 06/09/2022, NO ENTANTO SEGUNDO O CALENDÁRIO DE SESSÕES PRESENCIAIS DISPONIBILIZADAS NA INTRANET, AS DATAS DESTAS SESSÕES NO MÊS DE SETEMBRO, ESTÃO DESIGNADAS PARA OCORRER NOS DIAS 13 E 27.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**30 - Processo nº 06.2020.00002444-4.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE FORTALEZA. Apurar possíveis irregularidades nos contratos firmados entre a Fundação Leandro Bezerra de Menezes FLBM, e o Prefeitura Municipal de Fortaleza. Contratos nº 02/2016, nº 01/2017 e nº 01/2018, sem irregularidades Ausência de justa causa para prosseguimento no feito com relação à improbidade administrativa. Interessados intimados às fls. 3372/3375. Cumprimento do dever funcional. DESPACHO TERMINATIVO. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 21/2019.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-*

*procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**31 - Processo nº 06.2020.00002447-7.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Quixadá

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ. Supostas irregularidades em contratos de licitação. Aspecto criminal analisado pela PROCAP. Envio para verificação das imputações de natureza cível e administrativas. Acórdão que não aplicou multa ou imputou débito em razão da prescrição. Fatos ocorridos em 2007. Despacho de arquivamento às fls. 206/2071 Esgotadas as diligências. Cumprimento do dever funcional. Notificação dos interessados às fls. 519/523. DESPACHO TERMINATIVO. SÚMULA 21/2019 CSMP. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 21/2019.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**32 - Processo nº 06.2020.00002635-3.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ Inquérito Civil Público que visa apurar os fatos apurados na Prestação de Contas nº 11808/2020-7, que gerou o Acórdão nº 4552/2013-TCE. que julgou irregulares as contas do exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. A. A. A., Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Tianguá, referente ao exercício do ano de 2009. Ação Civil Pública proposta perante a 1ª Vara Cível de Tianguá sob o nº 0280025-08.2021.8.06.0173, para apurar o objeto da presente demanda. Exaurimento do objeto da presente demanda. Arquivamento do feito às fls. 318/322. Interessados foram notificados do arquivamento às fls. 327/346. Cumprimento do dever funcional. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**33 - Processo nº 06.2021.00000948-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Canindé. Apuração de possíveis irregularidades na Prestação de Contas de Gestão oriundas da Secretaria Municipal de Educação e Bem Estar Social, no Município de Canindé, relativo ao exercício financeiro de 2005, com recurso de responsabilidade da Sra. D. C. d. S. M.. Aplicação de multa e nota de improbidade administrativa. Diligências realizadas pelo Parquet. Verificou-se que a sanção foi inscrita na Dívida Ativa do Estado. Eventual responsabilização por ato de improbidade administrativa encontra-se fulminada pela prescrição (decorridos mais de 14 anos). Medidas cabíveis adotadas. Cumprimento do dever funcional. Parte devidamente cientificada às fls. 118/120. DECISÃO TERMINATIVA: SÚMULA 21/2019 CSMP. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL. AUSÊNCIA OU IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 21/2019.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**34 - Processo nº 06.2021.00001583-8.**

**Relator(a): MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 21ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Anulação

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Apuração de fraude em concurso público. Despacho de arquivamento (fls. 883/892). Remessa de notificações do arquivamento do feito, sem comprovação de recebimento. RETORNO DOS AUTOS A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM PARA QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE..*

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*



**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**35 - Processo nº 06.2021.00001898-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Barbalha

**Assunto:** Usurpação de função pública

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PIC NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARBALHA Procedimento Investigatório Criminal instaurado para apurar suposta usurpação de cargo público por parte da Sra. S. M. d. O. C., que teria sido apresentada como sendo a Secretária de Saúde de Barbalha, no período de 17 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, período em que a secretaria supracitada era titularizada por T. A. V.. Instada a se manifestar, a Prefeitura de Barbalha afirmou que a denunciada foi apresentada como futura Secretária de Saúde, fato que se consumou após a exoneração do então titular da pasta (fls. 68/69). Verificação de que a mesma não realizou nenhum ato enquanto não havia sido oficialmente nomeada (fls. 110/111). Ausência de qualquer ilícito por parte da denunciada. Arquivamento às fls. 124/128. Exaurimento do objeto. Cumprimento do dever funcional. Notificação dos interessados (fls. 129/137). VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**36 - Processo nº 06.2021.00002536-9.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Santana do Cariri

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO CARIRI. Apuração de representação ofertada pela empresa D. S. ASSESSORIA, informando a existência de diversas irregularidades no processo licitatório (TOMADA DE PREÇOS) no qual participou como licitante e foi inabilitada, junto a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, através das Secretarias Municipais de Governo, Assistência Social, Educação e Saúde, aos 04 de fevereiro de 2021, para Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica na área de compras governamentais. Suposta prática de improbidade administrativa. Diligências realizadas pelo Parquet. Verifica-se que a empresa reclamante F. D. D. S. T.-EPP foi inabilitada por descumprimento de diversos itens do Edital exigidos para habilitação do licitante no certame, de acordo com a Comissão de Licitação. Princípios norteadores da licitação foram devidamente observados. Critérios para habilitação no certame válidos para todos os licitantes, sob pena de violação ao princípio da isonomia. Ilegalidade não comprovada. Correta habilitação da empresa MG CONSULTORIA TÉCNICA EIRELI, vez que agiu de acordo com as

cláusulas previstas no edital, seguindo exatamente as exigências e regramentos ali contidos. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 793/818. É o relatório. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**37 - Processo nº 09.2022.00010618-4.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Itapajé

**Assunto:** Exercício Ilegal de Profissão ou Atividade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPAJÉ. Denúncia de exercício ilegal da profissão. Diligências que constataram que o denunciado não praticou nenhum ato privativo de advogado. Documentos assinados em parceria com advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. Irregularidade não verificada. Esgotadas as diligências. Interessado citado às fls. 104/110. Despacho de Arquivamento às fls. 98/99 Cumprimento do dever funcional. VOTO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**38 - Processo nº 06.2022.00000829-6.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Educação Inclusiva

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 143ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Apuração de representação apresentada por J. V. d. S., em face da Secretaria de Educação do Estado do Ceará SEDUC/ CE, relatando possíveis irregularidades no processo seletivo de professores temporários, edital nº 009/ 2021 SEDUC/ CE, mediante ausência de impessoalidade e transparência na condução do certame, diante dos critérios de escolha do diretor escolar como agente avaliador na banca, avaliando apresentação de plano de aula, concentrando poderes da avaliação a contratação. Ofensa à imparcialidade de seleção pública, configurando, pelo menos em tese, a prática de

atos de improbidade administrativa. Diligências realizadas pelo Parquet. Notificada a SEDUC para prestar esclarecimentos. Verificou-se que as bancas examinadoras foram formadas em conformidade as regras estabelecidas no citado Edital, inclusive havendo previsão de manejo de recurso, caso o candidato desejasse contestar os resultados. Presunção de legalidade dos atos administrativos. Não há comprovação que qualquer agente público tenha agido com impessoalidade, violado qualquer dever legal ou descumprido prazo ou condição estabelecida no Edital da Seleção Pública. Não restou demonstrada qualquer ilegalidade ou violação ao princípio da administração pública. Arquivamento. Partes devidamente científicadas às fls. 304/307. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**39 - Processo nº 06.2022.00001313-3.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ementa: Comunicação de arquivamento de Procedimento Preparatório no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Iguatu. Apuração de supostas irregularidades nas contratações públicas para o evento denominado "6º Arraiá do Povo", edição 2022, do Município de Iguatu/CE. Programação para acontecer nos dias 15 a 18 de junho de 2022, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior. Representações de vereadores do município questionando a razoabilidade de gastos do Poder Público com shows artísticos enquanto os serviços e educação e saúde são oferecidos em condições ruins de qualidade, bem como apontando irregularidades no processo licitatório, cujo objeto é a autorização e exploração pelo uso de espaço e comercialização de produtos durante o evento. Diligências realizadas pelo Parquet. Verificou-se no que se refere à análise da legalidade dos gastos públicos com a contratação dos artistas, que houve contrato administrativo celebrado entre o Município de Iguatu e a empresa Balada Eventos e Produções (G. L.), no valor de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), e com a empresa Live Talentos, Agenciamento, Produção e Publicidade LTDA (Z. D. C. E L.) no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). A despesa prevista para os dois shows é de R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais), bem mais do que a fixada anualmente para promoção e apoio a eventos culturais, que foi fixada em R\$ 715.000,00 (setecentos e quinze mil reais). Observou-se que o ente poderia se socorrer da ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, o qual segundo a Lei Orçamentária Anual poderia alcançar o limite de 100% (cem por cento) da despesa fixada. Decreto Orçamentário nº 06, de 2 de maio de 2022 (fls. 32/108), o qual indicou que a suplementação do valor de R\$ 1.387.435,00 por conta da anulação parcial ou total das despesas orçamentárias vinculadas a outra secretaria, que se destinariam a Construção do Complexo Turístico da Imagem de Senhora Sant'ana e da Construção e Implantação do Porto Seco de Iguatu. O que ocorreu por meio do Decreto Orçamentário nº 06/2022 não foi suplementação de recursos, mas sim transposição, transferência ou remanejamento de recursos, não havendo autorização em legislação municipal nesse sentido. Irregularidades, sob a ótica do direito financeiro, na destinação dos recursos públicos para a contratação de artistas para o evento. Entretanto, não seria razoável o cancelamento do evento às vésperas da realização. Há

previsão de pagamento de multa pela não realização do evento, o que causaria, de toda forma, prejuízos aos cofres públicos. Ponderação de interesses a fim de evitar enormes prejuízos. Observadas a proporcionalidade e razoabilidade, sem descuidar das medidas cabíveis para a responsabilização do gestor pelas irregularidades identificadas. Fortes indícios da prática de crimes previstos no art. 1º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/67 e no Art. 359-D do Código Penal, por parte do Prefeito Municipal de Iguatu. Remessa de cópia do procedimento à PROCAP, para a adoção das medidas cabíveis. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes devidamente justificadas (fls. 1530/1547). É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**40 - Processo nº 09.2022.00028692-1.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Comunicação Institucional

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Pedido de afastamento para participar da II Jornada de Direitos em ILPI: Defesa e Promoção de Direitos no Âmbito das Residências Coletivas para Pessoas Idosas, com o tema: A atuação do Ministério Público na defesa e garantia dos direitos à saúde, a realizar-se nos dias 26 e 27 de agosto de 2022 na cidade de Recife/PE, sem ônus para a Instituição. Competência do Conselho Superior do Ministério Público para apreciar a matéria, nos termos do art.48, XIII, da LC nº 72/08. Pertinência do assunto a ser abordado no referido evento com as atribuições do Requerente. Cumprimentos de todos os requisitos. Voto pelo deferimento do afastamento do requerente..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**41 - Processo nº 06.2018.00002747-0.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Núcleo de Investigação Criminal

**Assunto:** Corrupção ativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal no âmbito do Núcleo de Investigação Criminal - NUINC. Apuração de possível envolvimento do policial civil E. V. L. M. com traficante de drogas de nome M. S. B.. Compartilhamento do Relatório de Interceptação Telefônica da Operação MATRIX - Inquérito Policial nº. 323-119/2017. Diligências realizadas pelo Parquet. Percebeu-se que a investigação teve início através da Controladoria Geral de Disciplina CGD e da Delegacia de Assuntos Internos - DAI. Instauração de procedimento para apuração do suposto crime, registrado sob nº. 323-153/2018, feito que se encontra em andamento no 5º Distrito Policial. Esgotamento das medidas cabíveis. Arquivamento. Partes devidamente cientificadas às fls. 45/51 e 67/72. É o relatório.

CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. DECISÃO TERMINATIVA: SÚMULA 22/2019 CSMP. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL - PIC. ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 22/2019.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**42 - Processo nº 06.2015.00002664-8.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Dano ao Erári

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Análise de obras no âmbito da Fiscobras, ano 2012. Feito oriundo do Ministério Público Federal. Obras de urbanização da Vila do Mar, albergadas pelas Concorrências Públicas nº 06\2007 e 01\2008, com impropriedades na formalização de contrato de repasse, custeados pela União, com contrapartida do Município de Fortaleza. Diligências realizadas pelo Parquet para averiguação do caso. Trata-se de atos administrativos que foram praticados no ano de 2007 e 2008, ainda na gestão da então prefeita L. L., Ata da 15ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 01/09/2022 15:04:22

portanto, há mais de oito anos quando o feito chegou ao MPE no ano de 2015. Questão já foi judicializada. Não se vislumbra resultado efetivo decorrente de atos de agentes públicos municipais, sejam atos dolosos ou culposos, menos ainda prejuízos para o ente municipal. Inexistência de nota de improbidade ou mesmo de dano ao erário. Não foram apontadas ilegalidades e ilicitudes pelo Tribunal de Contas. Ausência de vícios a serem apurados. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes científicas às fls. 960/964. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**43 - Processo nº 06.2021.00001719-1.**

**Relator(a):** MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de IC no âmbito da 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Apuração de denúncia anônima dando conta de suposta irregularidade praticada pelo Sr. Secretário de Administração Penitenciária, Sr. L. M. A. A., por meio de uma dispensa de licitação, contratou a Empresa MAPE Fretamento pelo valor de R\$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais), para a locação de 15 (quinze) ônibus para o transporte de servidores. Contratação de caráter não emergencial. Diligências realizadas pelo Parquet, verificou-se a impropriedades tanto no que concerne às circunstâncias fáticas do evento imputado, quanto às formalidades legais atinentes aos meios de instauração do procedimento investigatório, impedindo seu regular prosseguimento (denúncia anônima). Ato de improbidade administrativa não configurado. Dolo não demonstrado. Não cabível ajuizamento de Ação Civil Pública. Exaurimento do objeto. Arquivamento. Partes científicas às fls. 248/254. É o relatório. Cumprimento do dever funcional. Voto pela Homologação do Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**44 - Processo nº 01.2019.00008336-6.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

**Assunto:** Gestão Política e Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR POMPEU. Procedimento instaurado com remessa de cópias de PIC pela PROCAP para analisar a contratação de empresas supostamente fraudadoras de licitações pela Secretaria de Saúde. Fatos que remontam ao ano de 2010. Prescrição. Ausência de ato de improbidade administrativa em face de julgamento de contas tidas como legais pelo extinto TCM. Incidência da Súmula 021/2019. Exaurimento da atuação em sede administrativa. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**45 - Processo nº 06.2020.00000413-7.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

**Assunto:** Taxa de Iluminação Pública

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mombaça/CE. Cobrança de Taxa de Iluminação Pública pelo Poder Público Municipal sem a contraprestação do serviço. Ajuizada Ação Civil Pública. Concessão de Liminar. Suspensão da cobrança da Taxa de Iluminação. Análise da conduta do gestor sob o triplice aspecto da improbidade administrativa. Exaurimento da atuação do Ministério Público em sede administrativa. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento do ICP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**46 - Processo nº 06.2020.00002049-2.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 135ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 3ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza. Denúncia de poluição por lançamento de esgoto em via pública. Fiscalização realizada pela AGEFIS, CAGECE e SEUMA não constatou a veracidade da denúncia. Exaurimento da atuação funcional em sede administrativa. Cumprimento do dever funcional. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**47 - Processo nº 01.2020.00018747-0.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Pessoas com deficiência

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte. Diligenciada oitiva da suposta vítima de crime de abuso de autoridade, não restou comprovado indícios de autoria e materialidade. Súmula nº 026/2019. Exaurimento da atribuição em sede administrativa. Cumprimento do dever funcional. Conhecimento e homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:



DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RIC SMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**48 - Processo nº 06.2020.00002419-9.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Mauriti

**Assunto:** Enriquecimento ilícito

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Mauriti. Ato de improbidade previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 8.429/82 foi revogado pela Lei nº 14.230/2021. Análise do tríplex aspecto. Exaurimento da atividade ministerial no campo administrativo. Cumprimento do dever funcional. Homologação da decisão de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: REQUER QUE O PROCESSO SEJA APRECIADO EM SESSÃO PRESENCIAL DO CSMP. Segue a manifestação: *Requer este Conselheiro, a inclusão do vertente procedimento em pauta presencial, nos termos do art. 17-A do Regimento Interno do CSMP, considerando discussão já havia neste Colegiado envolvendo a mesma matéria.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. Pedido de Pauta Presencial Apresentado.**

**49 - Processo nº 01.2020.00019935-5.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu, instaurado para averiguar irregularidades no pagamento mensal à empresa R3 Construções e Transportes Eireli. Objeto da NF já investigado em outros procedimentos. Aplicação da Súmula nº 08/2019. Constatação do exaurimento da atuação ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**50 - Processo nº 01.2021.00007083-1.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 13ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento da promoção de arquivamento no âmbito da 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral. Remessa de peças de autos judicial com notícia de suposto crime de lavagem de bens ou capital. Análise da suposta conduta delituosa afastada por não se constituir o fato noticiado crime previsto na Lei nº 9.613/98. Exaurimento da atuação do Ministério Público em sede administrativa. Cumprimento do dever funcional. Conhecimento e homologação da decisão de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**51 - Processo nº 01.2021.00019311-0.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu, instaurado para apurar suposto uso de entorpecente pelo Prefeito Municipal no interior de prédios do município. Distribuição indevida a este Conselheiro face a prevenção do Conselheiro Dr. F. L. d. Q. J. nos autos do ICP nº 06.2021.00001582-7 cujo objeto está diretamente relacionado a esta Notícia de Fato. Necessidade de redistribuição por Prevenção..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**52 - Processo nº 01.2021.00022655-1.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Massapê

**Assunto:** Estupro de vulnerável

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Massapê que versa sobre a prática de crime de estupro de vulnerável. Retorno à origem para juntada da denúncia em face do lapso temporal da promoção de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**53 - Processo nº 06.2021.00002266-1.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Horizonte

**Assunto:** Revogação/Concessão de Licença Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HORIZONTE, VISANDO APURAR A PRÁTICA DE SUPOSTO CRIME AMBIENTAL NOTICIADO PELA SEMACE POR PARTE DA EMPRESA REGINA AGROINDUSTRIAL S/A. APÓS INSTRUÇÃO FOI FORMALIZADA JUNTO AO PODER JUDICIÁRIO PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL. NECESSÁRIA ADEQUAÇÃO PARA PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. COMPROVAÇÃO DO PROTOCOLO DO PEDIDO JUDICIAL PARA TRANSAÇÃO PENAL. ARQUIVAMENTO NA PROMOTORIA DE ORIGEM. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 022/2019 DA SÚMULA DO CSMP. ARQUIVAMENTO DEVE SER FEITO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO SEM A NECESSIDADE DE REMESSA PARA HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**54 - Processo nº 01.2021.00028541-8.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

**Assunto:** Indução, Instigação ou Auxílio ao Uso de Drogas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu, instaurado para apurar suposto uso de entorpecente pelo Prefeito Municipal e servidores públicos no interior de prédios do município. Distribuição indevida a este Conselheiro face a prevenção do Conselheiro Dr. F. L. d. Q. J. nos autos do ICP nº 06.2021.00001582-7 cujo objeto está diretamente relacionado a esta Notícia de Fato. Necessidade de redistribuição por Prevenção..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**55 - Processo nº 01.2021.00029525-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Russas

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: DESPACHO MONOCRÁTICO. DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR. COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS. Procedimento instaurado por meio de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Prestação de Contas de Gestão do exercício financeiro de 2009 da Sra. A. R. d. L.. Decisão de arquivamento (fls. 55/56). Remessa ao CSMP. Ausência de notificação das partes interessadas. Necessidade de diligenciar para notificar a ex-gestora e o TCE..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**56 - Processo nº 01.2021.00032196-4.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

**Assunto:** Peculato

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu. Desnecessária a remessa dos autos para homologação da decisão de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público. Não conhecimento. Devolução dos autos à origem..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 25 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**57 - Processo nº 01.2021.00033858-8.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato em face de crime ambiental formalizado pela SEMACE. Necessidade de notificação do órgão ambiental. Retorno à Promotoria de Justiça de origem..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**58 - Processo nº 01.2021.00035253-5.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Atos e procedimentos investigatórios não formalizados

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. DILIGÊNCIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA NOTIFICAÇÃO DAS RECORRIDAS ACERCA DO RECURSO INTERPOSTO. NECESSIDADE DE JUÍZO DE RECONSIDERAÇÃO APÓS JUNTADA DE CONTRARRAZÕES..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO.*

*RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**59 - Processo nº 01.2022.00001593-1.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Russas

**Assunto:** ITBI - Imposto de Transmissão Intervivos de Bens Móveis e Imóveis

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de decisão de arquivamento. Recurso interposto pela parte interessada na emissão de Documento de Arrecadação Municipal. Município recorrido após ser notificado não apresentou contrariedade ao recurso. Possível perda do objeto. Necessidade de ser requisitado a Secretaria de Finanças do município de Russas informação quanto a expedição do DAM. Retorno dos autos à origem..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a



manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**60 - Processo nº 01.2022.00010000-2.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá

**Assunto:** Perturbação do trabalho ou do sossego alheios

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 7ª Promotoria de Justiça de Tianguá. Denúncia anônima da prática de Contravenção Penal. Necessidade de realizar diligências para o fim de esclarecer a autoria ou autorias do fato. Oitivas de pessoas do povo podem levar a responsabilização de quem "tira o sossego alheio". Grave fato que não deve restar impune a teor da legislação penal e legislação extravagante, o qual inclusive pode ter repercussão no art. 54 da Lei de Crime Ambiental..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**61 - Processo nº 01.2022.00013002-9.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. OBJETO SEMELHANTE AO DAS NOTÍCIAS DE FATO Nº 01.2022.00014097-1 e Nº 01.2022.00016408-5 E AO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2022.00008928-0, ONDE CONSTA DESPACHO PARA RETORNO À PROMOTORIA DE ORIGEM NO INTUITO DE NOTIFICAR O NOTICIADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES. DILIGÊNCIA. JUNTADA DESTA NF ÀS NOTÍCIAS DE FATO Nº 01.2022.00008928-0, Nº 01.2022.00014097-1 e Nº 01.2022.00016408-5, PARA ANÁLISE CONJUNTA, QUANDO DO RETORNO DAQUELE PROCEDIMENTO Nº 01.2022.00008928- 0 AO CSMP. RISCO DE DECISÕES DISCREPANTES. MESMO CONTEXTO FÁTICO. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMIA PROCESSUAL. PRIVILÉGIO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. DESPACHO MONOCRÁTICO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**62 - Processo nº 01.2022.00016408-5.**

**Relator(a):** FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Difamação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO EM PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO EM NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. OBJETO SEMELHANTE AO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2022.00008928-0, ONDE CONSTA DESPACHO PARA RETORNO À PROMOTORIA DE ORIGEM NO INTUITO DE NOTIFICAR O NOTICIADO PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES, E MESMO OBJETO AO DAS NOTÍCIAS DE FATO Nº 01.2022.00014097-1 e Nº

01.2022.00013002- 9. DILIGÊNCIA. JUNTADA DESTA NF ÀS NOTÍCIAS DE FATO Nº 01.2022.00008928-0, Nº 01.2022.00014097-1 e Nº 01.2022.00013002-9, PARA ANÁLISE CONJUNTA, QUANDO DO RETORNO DAQUELE PROCEDIMENTO Nº 01.2022.00008928-0 AO CSMP. RISCO DE DECISÕES DISCREPANTES. MESMO CONTEXTO FÁTICO. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E DA ECONOMIA PROCESSUAL. PRIVILÉGIO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. DESPACHO MONOCRÁTICO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**63 - Processo nº 06.2016.00002817-2.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Mombaça

**Assunto:** Multas e demais Sanções

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mombaça/CE. Tomada de Contas Especial do FUNDEB, relativo ao exercício financeiro de 2009. Através do Acórdão TCE/CE nº 4694/2015, a Corte de Contas reconheceu a prescrição da improbidade administrativa. Parecer do Ministério Público de Contas indica infração ao art. 63 da Lei nº 4.320/64. Após instrução, promoveu-se o arquivamento do feito com o ajuizamento de Ação Civil Pública c/c Pedido de Liminar de Indisponibilidade de Bens para ressarcimento ao erário pelos ex-gestores F. L. C. E., T. C. O., L. A. E., J. W. B. A. e M. P. D. S.. Exaurimento da atuação do Ministério Público em sede administrativa. Aplicação da Súmula nº 021/2019. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA*

*FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA Decisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**64 - Processo nº 01.2019.00007075-0.**

**Relator(a): FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Secretaria Geral

**Assunto:** DIREITO AMBIENTAL

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NOTÍCIA DE FATO INICIALMENTE REMETIDA AO CSMP EM 2019. DEVOLUÇÃO À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA CONTINUAÇÃO DO PROCEDIMENTO. NOMEAÇÃO DE OUTRO PROMOTOR DE JUSTIÇA PARA ATUAR NO FEITO. REITERAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO NOVO MEMBRO DESIGNADO. PARTICIPAÇÃO EM SESSÃO DE JULGAMENTO OCORRIDA EM COMPOSIÇÃO ANTERIOR DO CSMP. ART. 13 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO. ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS PARA REDISTRIBUIÇÃO..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Ciente, na íntegra, da declaração de impedimento de lavra do Conselheiro-Relator.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: INFORMA IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO. Segue a manifestação:

*EMENTA: DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 7 (sete) votos. 6 (seis) votos acompanhando o relator. 1 (um) informa(m) impedimento/suspeição. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**65 - Processo nº 06.2019.00003335-4.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Área de Preservação Permanente

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO A PARTIR DE notícia de fato ACERCA DE invasão de zona de interesse ambiental (zia) e zona de preservação (zpa-1) - EXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE DE MATÉRIA E DE PARTES DOS PRESENTES AUTOS COM O PROCESSO Nº 06.2020.00002840-7. FEITO ENCAMINHADO A ESTE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL, POR PREVENÇÃO. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: REQUER QUE O PROCESSO SEJA APRECIADO EM SESSÃO PRESENCIAL DO CSMP. Segue a manifestação: *Considerando que o presente feito, embora conste da pauta de julgamento do Conselheiro Pedro Casimiro Campos de Oliveira, possivelmente por inconsistência do sistema, figura na lista de processos da Conselheira Luzanira Maria Formiga e assim, sendo, para evitar dúvidas, solicito julgamento do presente feito em sessão presencial.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. Pedido de Pauta Presencial Apresentado.**

**66 - Processo nº 01.2019.00012210-0.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Corregedoria-Geral do Ministério Público do Ceará

**Assunto:** Furto Qualificado

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: EXISTÊNCIA DE DUPLICIDADE DE MATÉRIA E DE PARTES DOS PRESENTES AUTOS COM O PROCESSO Nº 01.2019.00001318-0. FEITO ENCAMINHADO A ESTE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL, POR PREVENÇÃO. NO REFERIDO PROCESSO DE Nº 01.2019.00001318-0, FORA DETERMINADO O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM, PARA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO COMPROVASSE A NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS, NOS TERMOS DOS ARTS. 17 E 32 DO RICSMP C/CA RT.22, §1º C/C §5º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 36/2016- OECJP CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS NÃO COMPROVADA NOS AUTOS DE

AMBOS PROCEDIMENTOS EM DUPLICIDADE RETORNO EM DILIGÊNCIA..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**67 - Processo nº 06.2020.00000005-2.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

**Assunto:** Garantias Constitucionais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPIPOCA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO, DANDO CONTA DE SUPOSTA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA PRODUZIDA PELA FÁBRICA DUCOCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A, NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA REALIZADAS DILIGÊNCIAS, COM A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA RECLAMADA PARA MANIFESTAÇÃO E SOLICITADA À SEMACE A REALIZAÇÃO DE VISTORIA NA FÁBRICA, VERIFICOU-SE NÃO HAVER INDÍCIOS DE POLUIÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E QUE AS EMISSÕES GASOSAS E O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS TAMBÉM ESTÃO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO OFICIADO O RECLAMANTE, POR DUAS OCASIÕES, PARA RESPONDER AOS ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA RECLAMADA E AO RELATÓRIO TÉCNICO DA SEMACE, ESTE DEIXOU TRANSCORRER OS PRAZOS IN ALBIS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE CONVICÇÃO APTOS A SUBSIDIAR A CONTINUIDADE DO PRESENTE PROCEDIMENTO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**68 - Processo nº 06.2020.00000393-8.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Maus Tratos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 77ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE fortaleza. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL QUE TEM POR OBJETO A APURAÇÃO DE DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS E VIOLÊNCIA SEXUAL EM UNIDADE DE ACOLHIMENTO - DILIGÊNCIAS ADOTADAS, NÃO SENDO POSSÍVEL APONTAR ATO ILÍCITO PASSÍVEL DE INAUGURAÇÃO DE MEDIDA JUDICIAL OU O IMPULSO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO VERTENTE PROCEDIMENTO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**69 - Processo nº 06.2020.00000845-5.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 134ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO ANÔNIMA, DANDO CONTA DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO E SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA, DECORRENTE DE SOM EM ALTO VOLUME NO IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO VILA MANUEL SÁTIRO, EM FORTALEZA REALIZADA AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL, A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL NEGOU QUE O BARULHO FOSSE PROVENIENTE DE SUA RESIDÊNCIA SEM INFORMAÇÕES SOBRE A FREQUÊNCIA EM QUE

SUPOSTAMENTE OCORRERIAM OS BARULHOS IMPOSSIBILIDADE DE OBTER INFORMAÇÕES DO RECLAMANTE POR SE TRATAR DE DENÚNCIA ANÔNIMA RECOMENDADO QUE EVENTUAIS BARULHOS PROVOCADOS NA RESIDÊNCIA DA RECLAMADA FOSSEM EVITADOS, A FIM DE NÃO INCOMODAR OS VIZINHOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**70 - Processo nº 06.2020.00001554-5.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

**Assunto:** Peculato

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE Boa VIAGEM. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL QUE TEM POR OBJETO A APURAÇÃO DE DENÚNCIA ANÔNIMA ACERCA DE SUPOSTA PRÁTICA DO DELITO DE PECULATO-DESVIO PELA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, SRA. E. V. - DILIGÊNCIAS ADOTADAS, NÃO SENDO POSSÍVEL APONTAR ATO ILÍCITO PASSÍVEL DE INAUGURAÇÃO DE MEDIDA JUDICIAL OU O IMPULSO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, FOI PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO VERTENTE PROCEDIMENTO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**71 - Processo nº 01.2021.00001094-3.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Notícia de Fato



**Origem:** Promotoria de Justiça de Reriutaba

**Assunto:** Medidas de proteção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RERIUTABA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ENCAMINHADA À OUVIDORIA-GERAL, DANDO CONTA DE UM SUPOSTO ABUSO SEXUAL SOFRIDO POR CRIANÇA, ASSIM COMO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SOFRIDA PELA SUA GENITORA, PRATICADOS PELO SEU COMPANHEIRO REQUISITADO AO CONSELHO TUTELAR E À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RERIUTABA A REALIZAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR ÀS SUPOSTAS VÍTIMAS FATOS NEGADOS PELA GENITORA DA CRIANÇA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EM RAZÃO DE AS SUPOSTAS VÍTIMAS NÃO MAIS RESIDIREM NA CIDADE DE RERIUTABA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**72 - Processo nº 06.2021.00001211-9.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, DANDO CONTA DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DOS FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES AO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE procedimento extrajudicial que já aportou neste Colegiado sob a numeração 01.2020.00004276-4 A EMPRESA FOI REQUISITADA E INFORMOU QUE O REFERIDO ENTE MUNICIPAL EFETUOU O PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS - PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE O FATO FORA DEVIDAMENTE SOLUCIONADO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**73 - Processo nº 06.2021.00001722-5.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Segurança em Edificações

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE RECLAMAÇÃO, DANDO CONTA DE RACHADURAS NA ESTRUTURA DO VIADUTO LOCALIZADO NA AVENIDA MISTER HULL, BAIRRO ANTÔNIO BEZERRA, EM FORTALEZA, ALEGANDO, AINDA, VIBRAÇÕES DA ESTRUTURA DE CONCRETO ENCAMINHADA RECOMENDAÇÃO E REALIZADAS DILIGÊNCIAS, OBSERVOU-SE QUE FORAM REALIZADOS OS DEVIDOS REPAROS E MANUTENÇÕES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINF) E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO REGIONAL (SEGER) CORRIGIDAS AS FALHAS CONSTATADAS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A SATISFAÇÃO DA DEMANDA PRETENDIDO NO FEITO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**74 - Processo nº 06.2021.00001923-4.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

DECISÃO MONOCRÁTICA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. SÚMULA Nº 008/2019-CSMP. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS. PROCEDIMENTO INSTAURADO A FIM DE ACOMPANHAR A APLICAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF (ANTIGO FUNDEB) NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, TENDO EM VISTA OFÍCIO ENCAMINHADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO

CEARÁ (TCE), DANDO CONTA DE DECISÃO COLEGIADA NO SENTIDO DE QUE AS VERBAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF NÃO PODEM SER APLICADOS EM ATIVIDADES ESTRANHAS À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO VERIFICADO QUE OS FATOS RELATADOS ESTÃO SENDO APURADOS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2021.00001924-5, EM TRÂMITE NA PRÓPRIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REMETENTE, O QUAL ESTÁ EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO DE TRAMITAÇÃO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, EM RAZÃO DA DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS HOMOLOGO, POR DESPACHO MONOCRÁTICO, O ARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DA SÚMULA Nº 008/2019-CSMP E ART. 78, III, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 008/2019.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**75 - Processo nº 06.2021.00001996-7.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

**Assunto:** Prestação de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DA EX-GESTORA, SRA. J. O. M., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013, DANDO CONTA DE SUPOSTA OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRAVÉS DE ATOS QUE ATENTAM CONTRA OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO DOLO ESPECÍFICO DO AGENTE. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DA

GESTORA PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**76 - Processo nº 06.2021.00002347-1.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ipaumirim

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPAUMIRIM PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA, DANDO CONTA DE QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM J. A. D. S., M. N. M. S., F. A. D. A. E C. D. L. NÃO COMPARECERIAM AO SERVIÇO, MAS ESTAVAM RECEBENDO OS SEUS VENCIMENTOS REGULARMENTE REALIZADAS DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE QUE O SERVIDOR J. A. D. S. ENCONTRAVA-SE AFASTADO DE SUAS ATIVIDADES PRESENCIAIS POR FAZER PARTE DO GRUPO DE RISCO AO NOVO CORONAVÍRUS, QUE A SRA. M. N. M. S. TEVE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE CONCEDIDO, QUE A SERVIDORA F. A. D. A. FALTOU AO SERVIÇO, MAS TEVE DESCONTOS EM SEUS VENCIMENTOS E QUE A SRA C. D. ESTAVA CUMPRIDO SUA CARGA HORÁRIA, SEJA EM SALA DE AULA ON-LINE OU ELABORANDO PLANOS DE AULAS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, POR SE DENOTAR QUE AS AUSÊNCIAS ERAM JUSTIFICADAS VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**77 - Processo nº 01.2022.00010880-5.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Horizonte

**Assunto:** Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE HORIZONTE PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DECLARAÇÕES APRESENTADAS PELO SR. W. M. S. G., DANDO CONTA DE QUE HÁ TEMPOS VEM SOFRENDO COM FURTOS DE ANIMAIS EM SUA PROPRIEDADE, ESPECIALMENTE DE GADOS E EQUINOS, INDICANDO OS POSSÍVEIS RESPONSÁVEIS PELA PRÁTICA DELITIVA REQUISITADA À DELEGACIA MUNICIPAL DE HORIZONTE A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO O INQUÉRITO POLICIAL Nº 461-120/2022, PARA APURAÇÃO DOS FATOS PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA QUE O FATO ESTÁ SENDO APURADO EM INQUÉRITO POLICIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**78 - Processo nº 09.2022.00013215-0.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 145ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Divulgação de cena de estupro, sexo ou pornografia

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 145ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FORTALEZA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA ANÔNIMA, REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS (DISQUE 100), DANDO CONTA DE QUE A PESSOA IDENTIFICADA TÃO SOMENTE PELO NOME F. J. B., TERIA POSTADO VÍDEOS NO APLICATIVO KAWAI, ONDE SUPOSTAMENTE APARECIA DEITADO EM UMA CAMA COM UMA CRIANÇA NUA OFICIADA A DELEGACIA DE COMBATE À EXPLORAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DCECA) PARA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, ESTA RESPONDEU QUE NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR O SUSPEITO QUE UTILIZA DO NOME F. J. B. NO APLICATIVO KWAY, BEM COMO NÃO FOI VISUALIZADO NENHUM VÍDEO PORNOGRÁFICO INFANTIL EM NOME DA REFERIDA CONTA PESQUISADO O NOME F. J. B. NOS SISTEMAS POLICIAIS (INFOSEG, CONSULTA INTEGRADA, SIP3W), NÃO FOI OBTIDO NENHUM RESULTADO PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES PARA O INÍCIO DE PERSECUÇÃO PENAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**79 - Processo nº 06.2022.00001001-4.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

**Assunto:** Calúnia

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO SANTO PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA SRA. T. M. L. T., PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, DANDO CONTA DO POSSÍVEL CRIME DE CALÚNIA PRATICADO CONTRA SUA PESSOA PELO SR. D. M., AO COMENTAR NA REDE SOCIAL FACEBOOK QUE ESTA TERIA ROUBADO O DINHEIRO DA SAÚDE DESISTÊNCIA POSTERIOR DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 DO CPP VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**80 - Processo nº 01.2022.00014665-4.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 8ª Promotoria de Justiça de Iguatu

**Assunto:** Ameaça

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO DILIGÊNCIA: INTIMAÇÃO DA PARTE INTERESSADA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES.

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da*

*narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**81 - Processo nº 01.2022.00024739-4.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Reriutaba

**Assunto:** Peculato

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO CRIMINAL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RERIUTABA PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE OFÍCIO ENCAMINHADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BCB), DANDO CONTA DA EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA POSSÍVEL PRÁTICA DOS CRIMES DE PECULATO E DE LAVAGEM DE CAPITAIS, EM RAZÃO DE TEREM SIDO OBSERVADOS SAQUES ATÍPICOS DE DINHEIRO EM CONTAS PERTENCENTES A MUNICÍPIOS CERENSES ENCAMINHADAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS OPERAÇÕES, INDICANDO OS DADOS DO ENTE PÚBLICO, DA AGÊNCIA BANCÁRIA, DO SACADOR, DO BENEFICIÁRIO, INCLUSIVE DOS MUNICÍPIOS ONDE OCORRERAM OS SAQUES OBSERVADO QUE AS CONTAS BANCÁRIAS RELACIONADAS AO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE NÃO FORAM ALVO DE NENHUMA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SUSPEITA, EMBORA SE VERIFIQUE QUE CONSTAM 11 (ONZE) OPERAÇÕES NO BANCO DO BRASIL DAQUELE MUNICÍPIO, RELACIONADAS AO MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DE PERSECUÇÃO POR PARTE UNIDADE MINISTERIAL REMETENTE VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**82 - Processo nº 06.2014.00000561-6.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Moradia

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza/CE (134ª Promotoria de Justiça de Fortaleza) PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO APURAR DENÚNCIA SOBRE INVASÃO DE ÁREA PÚBLICA. EXISTÊNCIA DA Ação Judicial DE nº 0105461-23.2017.8.06.0001, proposta pelo Município de Fortaleza, A QUAL abrange a reintegração de posse de todos os bens DA ÁREA PÚBLICA ALUDIDA NO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**83 - Processo nº 06.2016.00001954-0.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

**Assunto:** Vigilância Sanitária e Epidemiológica

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO SANTO. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ACERCA DE SITUAÇÃO ENSEJADORA DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À TRÍPLICE EPIDEMIA (DENGUE, ZIKA E CHINKUNGUNYA) NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - DILIGÊNCIAS ADOTADAS, NÃO SENDO POSSÍVEL APONTAR ATO ILÍCITO PASSÍVEL DE INAUGURAÇÃO DE MEDIDA JUDICIAL OU O IMPULSO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO VERTENTE PROCEDIMENTO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O



RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**84 - Processo nº 06.2016.00002422-1.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Araripe

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPE PROCEDIMENTO QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RESPONSABILIDADE DO EX-GESTOR, SR. G. L. D. A., REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010. NO DECORRER DA INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A MULTA IMPOSTA AO EX-GESTOR MUNICIPAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ FOI QUITADA. RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**85 - Processo nº 06.2017.00002794-4.**

**Relator(a):** MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL QUE TEM POR OBJETO A APURAÇÃO DE SUPOSTA DESOBEDEIÊNCIA DA NORMA QUE PROÍBE O EXERCÍCIO CUMULATIVO DE CARGO PÚBLICO E GERÊNCIA DE EMPRESA - DILIGÊNCIAS ADOTADAS, NÃO SENDO POSSÍVEL APONTAR ATO ILÍCITO PASSÍVEL DE INAUGURAÇÃO DE MEDIDA JUDICIAL OU O IMPULSO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO VERTENTE PROCEDIMENTO

VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**86 - Processo nº 06.2016.00003130-0.**

**Relator(a):** PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pindoretama

**Assunto:** Educação Profissionalizante

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PINDORETAMA PROCEDIMENTO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR O PROJETO MPEDUC (MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO) NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA REALIZADAS DILIGÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DECORRIDOS MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DA INSTAURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO, SEM QUE AS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA TENHAM SE MOSTRADO EFETIVAS NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MPEDUC, A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REMETENTE AJUIZOU A DEVIDA AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, HAJA VISTA A JUDICIALIZAÇÃO DA MATÉRIA E O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL DO ÓRGÃO MINISTERIAL VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**87 - Processo nº 09.2019.00000375-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Competência do Órgão Fiscalizador

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ata da 15ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 01/09/2022 15:04:22

Designo a Sessão do CSMP do dia 13 de setembro de 2022 para apreciação e julgamento de recurso interposto no presente Procedimento Administrativo e, de logo, solicito as intimações das partes interessadas.

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DE DESPACHO DO RELATOR DESIGNANDO SESSÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**88 - Processo nº 06.2019.00001224-8.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA E SENDO SEU OBJETO APURAR DENÚNCIA QUANTO A ROTINEIRAS QUEIMADAS NO MANGUE PRÓXIMO AO PARQUE BOTÂNICO ESTADUAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, DEPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS RESÍDUOS SÓLIDOS. FISCALIZAÇÃO DA SEMA COMPROVOU A INEXISTÊNCIA DE POLUIÇÃO E DE DESMATAMENTO NO LOCAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS A ESTE ÓRGÃO REVISOR PARA HOMOLOGAÇÃO. NOTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. CUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**89 - Processo nº 06.2019.00001324-7.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO - DILIGÊNCIAS EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, SENDO SEU OBJETO, APURAR DENÚNCIA DE QUE OS SOCIOEDUCADORES TERIAM AGREDIDO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI, NO INTERIOR DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO CARDEAL ALOÍSIO LORSCHIEDER (CSCAL). A

CORREGEDORIA DA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SEAS INFORMOU QUE O PAD INSTAURADO PARA APURAR OS FATOS CONCLUIU PELA EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DA AGRESSÃO RELATADA NA DENÚNCIA, RAZÃO PELA QUAL INDICOU O DESLIGAMENTO DOS AGENTES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO. A DOCUMENTAÇÃO FOI ENCAMINHADA PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS CRIMINAIS, PARA FINS DE APURAÇÃO DO POSSÍVEL CRIME. ARQUIVAMENTO DO FEITO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA REVISÃO OU HOMOLOGAÇÃO. NÃO CONSTA NOS AUTOS COMPROVAÇÃO DE QUE OS SOCIOEDUCADORES INVESTIGADOS FORAM EFETIVAMENTE DESLIGADOS. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA QUE ADOTE DILIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO DO EFETIVO DESLIGAMENTO DOS AGENTES DO SISTEMA SOCIOEDUCACIONAL. CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**90 - Processo nº 06.2019.00001836-4.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TEVE TRAMITAÇÃO PERANTE A 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA - TUTELA COLETIVA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE Solicitação apresentada pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA), em prol de atendimento ao adolescente R. d. O., interno no Centro Socioeducativo Patativa do Assaré (CSPA), considerando reiteradas violações de direitos no âmbito do sistema socioeducativo. O noticiante requereu informações e providências sobre ocorrências de agressões contra o socioeducando, aplicação de sanções disciplinares, suposta deficiência na oferta educacional, atividades socioeducativas de saúde e oferta de insumos básicos em prol do jovem Da análise das informações apresentadas pela Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), verifica-se que o jovem recebe a devida assistência médica relacionada a sua saúde física e mental, sendo acompanhado por médico, enfermeira e demais integrantes da equipe técnica da unidade. Há a devida prestação de insumos ao jovem, bem como a inserção do mesmo em atividades educacionais, recreativas e socioeducativas Após análise dos autos, o Promotor do feito, concluiu pela ausência de justa causa para dar continuidade no prosseguimento do feito, razão pela qual foi requerido o arquivamento ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO DO PARQUET VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**91 - Processo nº 06.2019.00001913-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA - TUTELA COLETIVA DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. Solicitação apresentada pelo Centro de Defesa da Criança

e do Adolescente (CEDECA), acerca de informações sobre suposto incidente de ocorrido no Centro Socioeducativo São Miguel, em 05/08/2019. O noticiante indica que tomou conhecimento, por denúncias anônimas, de que, na data assinalada, houve procedimento de vistoria na unidade, para fins de averiguação de existência de objetos não permitidos nos dormitórios. Afirma que, nesse contexto, houve conduta abusiva de policiais militares do agrupamento GIT (inclusive com disparos de balas de borracha, para contenção de conflitos entre os internos), o que resultou em lesões de socioeducandos Da análise das informações apresentadas pela Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), verifica-se que a necessidade de contenção decorreu de conflito entre os internos, tendo sido disparados dois tiros de balas de sal e dois tiros de balas de borracha. Restaram identificados ainda os internos que foram lesionados, ambos de forma leve, bem como os internos responsáveis pelo tumulto que gerou a reação policial, e as providências adotadas Após análise dos autos, a Promotora concluiu pela ausência de justa causa para dar continuidade no prosseguimento do feito, razão pela qual foi requerido o arquivamento ESGOTAMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**92 - Processo nº 06.2020.00000373-8.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Posturas Municipais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA/CE E SENDO SEU OBJETO APURAR DENÚNCIA DE DIVERSAS IRREGULARIDADES NO LOTEAMENTO IPARANA, SITUANA NA REGIÃO PRAIANA DE CAUCAIA, TAIS COMO, DEFICIÊNCIA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AUSÊNCIA DE LIMPEZA REGULAR DA ÁREA VERDE E INEXISTÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE, ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO EFETUADA PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC, A INEXISTÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**93 - Processo nº 06.2020.00000812-2.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

**Assunto:** Medidas de proteção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOA VIAGEM/CE E SENDO SEU OBJETO APURAR DENÚNCIA DE QUE A ADOLESCENTE A. J.A.N, QUE CONTAVA COM APENAS 13 ANOS, À ÉPOCA DOS FATOS, TERIA SIDO VÍTIMA DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, SUPOSTAMENTE PRATICADO POR PESSOA IDENTIFICADA APENAS POR G., FATO OCORRIDO NA LOCALIDADE ALTO DO DESCANSO, MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU- SE QUE OS FATOS MENCIONADOS JÁ SE ENCONTRAM SOB APURAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 428 116/2019, INSTAURADO NA DELEGACIA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. A ADOLESCENTE FOI ENCAMINHADA PARA RECEBER TRATAMENTO PSICOLÓGICO E CONTINUA SENDO ACOMPANHADA POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PROTEÇÃO, TENDO RECEBIDO, TAMBÉM, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO POR PARTE DA REDE APOIO MUNICIPAL, EM ESPECIAL DO CREAS E DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**94 - Processo nº 06.2020.00001520-1.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Competência do Órgão Fiscalizador

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO NÃO TERMINATIVO (DILIGÊNCIA) DESPACHO MONOCRÁTICO: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA. PROCEDIMENTO ENCAMINHADO PELO TCE SOBRE O JULGAMENTO DO ACÓRDÃO Nº 2120/2017, REFERENTE À TOMADA DE CONTAS

ESPECIAL QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS DO EX-SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, SR. H. A. R., EXERCÍCIO 2012 (NO PERÍODO DE 06 DE JUNHO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012), TENDO SIDO APLICADA MULTA NO VALOR DE R\$ 2.128,20 (DOIS MIL CENTO E VINTE OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) E DÉBITO IMPUTADO NO MONTANTE DE R\$ 21.280,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS). PROMOTORA DE JUSTIÇA CONCLUIU QUE OCORREU A PRESCRIÇÃO. NECESSIDADE DA JUNTADA DE CERTIDÃO QUE INFORME SE HOVE OCUPAÇÃO DE OUTROS CARGOS PÚBLICOS PELO ANTIGO GESTOR, EM ANOS POSTERIORES ÀS IRREGULARIDADES APONTADAS, PARA EFEITO DE VERIFICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, PREVISTA ANTES DA NOVA REFORMA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DA PROMOTORA ENCAMINHAR O DÉBITO PARA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIA..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**95 - Processo nº 06.2020.00002668-6.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Porteiras

**Assunto:** Acumulação de Cargos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTEIRAS/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATI, ESPECIALMENTE PELOS PROFESSORES C. R. D. A. E A. J. D. L.. INSTADA A SE MANIFESTAR, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMOU QUE NÃO HOVE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS PELOS INVESTIGADOS, APRESENTANDO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. OUVIDOS PERANTE O REPRESENTANTE MINISTERIAL, OS INVESTIGADOS



REAFIRMARAM A INOCORRÊNCIA DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE CRIME OU DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO QUE A HOMOLOGA. ACOMPANHO O VOTO DO (A) RELATOR(A).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**96 - Processo nº 06.2021.00000515-1.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Farias Brito

**Assunto:** Nepotismo

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FARIAS BRITO E SENDO SEU OBJETO, APURAR DENÚNCIA DE NEPOTISMO PRATICADO PELO PREFEITO DE FARIAS BRITO, O SR. F. A. S.. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, VERIFICOU-SE QUE UMA FAMILIAR DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES OCUPAVA CARGO PÚBLICO, ENTRETANTO, APUROU-SE QUE SE TRATAVA DE SERVIDORA TEMPORÁRIA DO MUNICÍPIO, CONTRATADA POR MEIO DE SELEÇÃO PÚBLICA. CONSTATOU-SE, AINDA, QUE A FAMILIAR DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE OCUPAVA CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO FOI EXONERADA. CONSTATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CASOS DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE FARIAS BRITO. FINALIDADE DO PROCEDIMENTO ALCANÇADA. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO QUE A HOMOLOGA. ACOMPANHO O VOTO DO (A) RELATOR(A).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**97 - Processo nº 06.2021.00000523-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 21/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca e sendo seu objeto, analisar os desdobramentos do julgamento da Prestação de Contas de Gestão da Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca-CE, relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do senhor J. F. B., realizado pelo Tribunal de Contas do Estado TCE (Processo nº 05800/2018-9). A referida Corte julgou irregulares as contas do ex-gestor municipal, imputando-lhe multa, em razão das inconformidades apontadas. Verificou-se que a Procuradoria Geral do Estado - PGE realizou a inscrição do valor da multa na Dívida Ativa Estadual. Inocorrência de ato de improbidade administrativa, dano ao erário ou crime praticado pelo ex-gestor. Impossibilidade de propositura de Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa. Despacho terminativo. Súmula nº 21/2019 CSMP. Análise dos efeitos da improbidade em seu tríplice aspecto. Homologação da decisão de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 19/2019.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**98 - Processo nº 06.2021.00000992-5.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Orós

**Assunto:** Crimes contra a Ordem Tributária

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORÓS. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ TCE, DANDO CONTA DA APLICAÇÃO DE MULTA, AO SR. F. E. D. A., EX- GESTOR DO HOSPITAL MUNICIPAL L. T. D. C. DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, EM VIRTUDE DO JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO NO PERÍODO DE 01/01/2013 A 31/05/2013. VERIFICADO QUE A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO FOI DEVIDAMENTE NOTIFICADA A RESPEITO DA MULTA APLICADA E QUE NÃO HOUVE IMPUTAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SEM DANO AO ERÁRIO. CONDUTA NÃO ENQUADRADA COMO CRIME. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**99 - Processo nº 06.2021.00001210-8.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TEVE TRAMITAÇÃO PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, SENDO SEU OBJETO, AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS POR PRECATÓRIOS ALUSIVOS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEF), NO PERÍODO DE 13/08/2018 A 16/11/2018. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CORRETA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, VERIFICOU-SE QUE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE NÃO RECEBEU, NO PERÍODO SUPRAMENCIONADO, RECEITA PÚBLICA A TÍTULO DE PRECATÓRIO DO FUNDEF. ADEMAIS, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE CONTA FINANCEIRA COM IDENTIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA TAL RECURSO. IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**100 - Processo nº 06.2021.00001483-9.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Poluição.

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA/CE E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM VIA PÚBLICA, MAIS PRECISAMENTE, NA AVENIDA SARGENTO HERMÍNIO, EM FRENTE AOS NUMERAIS 2284 E 2276, BAIRRO MONTE CASTELO, NESTA CIDADE DE FORTALEZA. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS, CONSTATOU-SE, ATRAVÉS DE VISTORIAS IN LOCO EFETUADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS SCSP E PELA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, NÃO HAVER ENTULHO OU RESÍDUOS EM FRENTE AOS REFERIDOS IMÓVEIS, CONFORME FOTOS ANEXADAS AOS AUTOS. IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**101 - Processo nº 06.2021.00001638-1.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo

**Assunto:** Recursos Hídricos

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 06/2018 CSMP EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo Santo, sendo sua finalidade apurar denúncia da ocorrência de dano ambiental, em razão da obstrução do curso natural do Riacho da Taboqueira, localizado no Município de Brejo Santo, praticado por F. L. M.. Em 06/07/2022, foi ajuizada, pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Brejo Santo, Ação Civil Pública (Processo nº 08000355.42.2022.8.06.0052), requerendo a desobstrução do riacho, a reparação do dano ambiental e a

condenação do promovido em danos morais coletivos. A repercussão criminal dos fatos contidos na denúncia já se encontra sob apuração do JECRIM. Despacho terminativo. Ação proposta abrange integralmente o objeto do presente procedimento. Súmula nº 06/2018 CSMP. Matéria judicializada. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 06 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 06/2018.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**102 - Processo nº 06.2021.00001993-4.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Saboeiro

**Assunto:** Ordenação da Cidade / Plano Diretor.

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SABOEIRO/CE E SENDO OBJETO AVERIGUAR A NÃO ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU-SE QUE MUNICÍPIO DE SABOEIRO NÃO POSSUI PLANO DIRETOR E NÃO ESTÁ OBRIGADO A INSTITUI-LO, HAJA VISTA QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 41 DO ESTATUTO DAS CIDADES. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**103 - Processo nº 06.2021.00002081-9.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Pedra Branca

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA BRANCA, SENDO SUA FINALIDADE APURAR PRETENSO ENVOLVIMENTO DE EX-GESTOR DA PREFEITURA DE PEDRA BRANCA EM FRAUDES EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ROTA ATIVA, ESTA PRESTADORA DE SERVIÇOS E QUE SERIA REGISTRADA EM NOME DE LARANJA. REALIZADAS IMPORTANTES DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS, RESTOU ESCLARECIDO QUE AS PRETENSAS FRAUDES ENVOLVENDO A EMPRESA ROTA ATIVA, OCORRERAM NOS MUNICÍPIOS DE ITATIRA, CANINDÉ E FORTALEZA, ONDE JÁ ESTÃO TRAMITANDO PROCEDIMENTOS APURATÓRIOS. EM RELAÇÃO AO EX-GESTOR DE PEDRA BRANCA, SR. A. G., NÃO FICOU COMPROVADO QUALQUER ENVOLVIMENTO EM PROCESSO FRAUDULENTO COM A PARTICIPAÇÃO DA COMENTADA EMPRESA. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**104 - Processo nº 06.2022.00000211-4.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte

**Assunto:** Nepotismo

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARACIABA DO NORTE E SENDO SUA FINALIDADE VERIFICAR A PRÁTICA DE NEPOTISMO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA QUE PROCEDESSE A EXONERAÇÃO DE SEU IRMÃO, SR. A. M. D. C., E DA

SUA ESPOSA, SRA. K. D. O. C. M., DOS CARGOS QUE OCUPAVAM, RESPECTIVAMENTE, NA SECRETARIA DE ESPORTES E NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. ACOLHIMENTO INTEGRAL DO CONTEÚDO DA RECOMENDAÇÃO. PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SUA FINALIDADE. EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**105 - Processo nº 09.2022.00004098-5.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Nova Jaguaribara

**Assunto:** Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAGUARETAMA E SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO EXERCÍCIO DO SERVIÇO PRESTADO PELO LABORATÓRIO WINTROBE NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA. O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO CEARÁ INFORMOU QUE O LABORATÓRIO WINTROBE POSSUI REGISTRO E QUE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO É DEVIDAMENTE HABILITADO E INSCRITO NAQUELE CONSELHO. CONJUNTO PROBATÓRIO COLHIDO AO LONGO DO PROCEDIMENTO ATESTOU A REGULARIDADE DO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO INVESTIGADO. DECISÃO DE ARQUIVAMENTO GERADA PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA APÓS O EXAURIMENTO DA ATIVIDADE MINISTERIAL. HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**106 - Processo nº 06.2022.00000390-2.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Acopiara

**Assunto:** Abuso de Poder

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 22/2019 CSMP EMENTA: Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal (PIC) que tramitou perante a 2ª Promotoria de Justiça de Acopiara. Procedimento instaurado a partir de denúncia registrada no Disque 100, que noticiou a ocorrência de violência contra pessoa idosa, supostamente praticada por parte do Delegado de Polícia à época em exercício no município de Acopiara/CE, Dr. R. d. S. P.. Realizadas as diligências necessárias, o referido processo foi arquivado por ausência de provas de materialidade dos crimes de ameaça e de injúria qualificada imputados ao servidor. Inexistência de elementos mínimos capazes de dar início à persecução penal. Despacho terminativo. Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal. Súmula 22/2019 CSMP. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 22/2019.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**107 - Processo nº 06.2022.00000430-1.**

**Relator(a):** FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

**Assunto:** Patrocínio infiel

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 22/2019 CSMP EMENTA: Promoção de Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal que tramitou perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Viagem e sendo seu objeto, investigar possível prática do crime de patrocínio infiel/simultâneo pelo advogado Tiago Fragoso, no bojo do processo nº 0000062-93.2010.8.06.0051, situação noticiada pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Boa Viagem/CE. Da detida análise da vasta documentação coligida aos autos, não restou demonstrada a prática do crime supracitado, haja vista que não se constatou a intenção do investigado de causar dano ao erário ou desrespeitar a legislação aplicável, tampouco se verificou traição do dever profissional, conforme preceitua o Art. 355 do Código Penal.



Inexistência de elementos mínimos capazes de dar início à persecução penal contra o causídico. Despacho terminativo. Arquivamento de Procedimento Investigatório Criminal. Homologação com fundamento na Súmula 22/2019 CSMP..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 22 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 22/2019.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**108 - Processo nº 06.2022.00001159-0.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Baturité

**Assunto:** Modalidade / Limite

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BATURITÉ/CE E, SENDO SUA FINALIDADE APURAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS, LEVADAS A EFEITO A PARTIR DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017, EDITADO PELO ENTÃO PREFEITO DE BATURITÉ, SENHOR F. D. A. G. A.. REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS VISANDO A CORRETA INSTRUÇÃO DO FEITO, VERIFICOU- SE, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, QUE O MUNICÍPIO DE BATURITÉ EFETIVAMENTE VIVENCIAVA UMA SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO FINAL DA GESTÃO DE 2016, COM DESABASTECIMENTO DE BENS DE NATUREZA PRIMEIRA. O NATEC NÃO VI SLUMBROU A OCORRÊNCIA DE SUPERFATURAMENTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ELE ANALISADA ( Nº 01.17.02.03.002-DL). INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU DE QUALQUER OUTRA MEDIDA DE CUNHO SANCIONATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**109 - Processo nº 06.2022.00001398-8.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

**Assunto:** Nulidade do Decreto que autoriza a desapropriação

**Voto do Conselheiro Relator:**

RETORNO PARA DILIGÊNCIAS EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPIPOCA. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE DENÚNCIA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA DESAPROPRIAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2021, QUE DECLAROU INTERESSE PÚBLICO COM O FIM DE DESAPROPRIAR ÁREA NA LOCALIDADE POPULARMENTE CONHECIDA COMO "PEDRINHAS" NA PRAIA DA BALEIA. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. RETORNO À ORIGEM..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**110 - Processo nº 06.2016.00001745-3.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Beberibe

**Assunto:** Prestação de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 08/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Beberibe e sendo seu objeto apurar denúncia de suposta irregularidade na contratação da empresa Controller Municipal Assessoria e Planejamento LTDA-ME por parte do Presidente da Câmara Municipal de Beberibe/CE, V. J. F. M.. Verificou-se, posteriormente, a existência de um processo judicial com objeto de investigação idêntico ao do presente feito (Ação de Improbidade Administrativa nº 0008862- 04.2019.8.06.0049). Arquivamento em razão da duplicidade. A repercussão criminal dos fatos contidos na denúncia encontra-se sob apuração de Inquérito Policial instaurado na Delegacia Municipal de Beberibe. Despacho terminativo. Súmula nº 08/2019 CSMP. Duplicidade de Procedimentos. Homologação da decisão de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 08/2019.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**111 - Processo nº 06.2017.00001770-2.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Crato

**Assunto:** Auxílio Creche / Pré-escolar / Educação

**Voto do Conselheiro Relator:**

Ata da 15ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 01/09/2022 15:04:22

DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO - SÚMULA Nº 08/2019 CSMP EMENTA: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Crato, sendo seu objeto, a implementação, no Município de Crato, do Projeto Ministério Público pela Educação MPEDUC. O Centro de Apoio Operacional da Infância, da Juventude e da Educação CAOPIJE informou que o Projeto MPEduc está dividido em quatro blocos temáticos: a) alimentação escolar; b) aspectos estruturais; c) aspectos pedagógicos; d) educação especial e inclusiva. Verificou-se, posteriormente, que já tramitam perante a Promotoria de origem procedimentos extrajudiciais referentes a cada um dos blocos temáticos acima expostos. Arquivamento em razão da duplicidade. Procedimento já tramitava há mais de 05 anos. Despacho terminativo. Súmula nº 08/2019 CSMP. Duplicidade de Procedimentos. Homologação da decisão de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 08/2019.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**112 - Processo nº 06.2018.00001661-8.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Crato

**Assunto:** Maus Tratos

**Voto do Conselheiro Relator:**

DESPACHO MONOCRÁTICO - SÚMULA Nº 17/2019 CSMP EMENTA: Arquivamento de Inquérito Civil que tramitou perante a 4ª Promotoria de Justiça de Crato e sendo sua finalidade acompanhar a situação do então adolescente J. O. M., nascido em 16 de junho de 2003. O CAPS de Crato, realizou atendimento ao adolescente e esclareceu que este já atingira a maioridade civil. Despacho terminativo. Súmula 17/2019 CSMP. Maioridade civil alcançada. Cessada a atribuição do Ministério Público na tutela da criança e do adolescente. Homologação da decisão de arquivamento..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 17 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**113 - Processo nº 06.2019.00000834-4.**

**Relator(a): FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Missão Velha

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO QUE TRAMITOU PERANTE A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MISSÃO VELHA E SENDO SEU OBJETO, APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PREVISTO NO ART. 11, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/92, DECORRENTE DA PRÁTICA DE ATO SEXUAL ENTRE DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA E UMA ALUNA, O QUAL TERIA SIDO REALIZADO DENTRO DA REPARTIÇÃO PÚBLICA. APÓS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA CORRETA APURAÇÃO DOS FATOS, NÃO SE VERIFICOU A OCORRÊNCIA DO ATO DE IMPROBIDADE. A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ INSTAUROU UM SINDICÂNCIA E POSTERIORMENTE UM PAD, QUE CONCLUIU PELA AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DA CONDUTA. ABSOLVIÇÃO DO SERVIDOR. AUSÊNCIA DE PROVAS DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. A REPERCUSSÃO CRIMINAL DOS FATOS RELATADOS JÁ ESTAVA SENDO APURADA PELA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MISSÃO VELHA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: REQUER QUE O PROCESSO SEJA APRECIADO EM SESSÃO PRESENCIAL DO CSMP. Segue a manifestação: *Nos termos do art. 17-B, § 7º, do RICSM, solicito a retirada do presente procedimento do plenário virtual, com inclusão para julgamento em sessão presencial, tendo em vista a necessidade de um maior aprofundamento da discussão*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. Pedido de Pauta Presencial Apresentado.**

**114 - Processo nº 06.2019.00001917-4.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Conselhos tutelares

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa da infância e da adolescência. Processo de escolha de conselheiros tutelares. Supostas irregularidades em certame prévio. Irregularidade não constatada. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 18 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 18/2019.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**115 - Processo nº 02.2020.00006589-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Processo sem Classe

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Processo sem Assunto

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Protocolo. Impossibilidade de análise pelo Conselho Superior, por erro na autuação do procedimento conjugado com limitações do sistema de automação processual. Devolução dos autos à origem, para correção da autuação, consoante Tabelas Unificadas impostas na Resolução nº 63 do Conselho

Nacional do Ministério Público..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**116 - Processo nº 06.2020.00000775-6.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Crime ambiental. Ato administrativo regular que determinou a limpeza de lote baldio, com serviços regularmente contratados pelo órgão público. Ato de improbidade administrativa não constatado. Arquivamento. Necessidade de remessa dos autos à 3ª Promotoria de Justiça de Canindé, para exame dos aspectos relacionados à defesa do meio ambiente. Decisão de homologação já proferida pelo CSMP. Preclusão consumativa. Ciência do cumprimento de recomendação de remessa de cópia dos autos à 3ª Promotoria de Justiça de Canindé..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da*

*narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ICP ARQUIVADO MEDIANTE ANTERIOR DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**117 - Processo nº 09.2020.00006483-6.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** Promotoria de Justiça de Marco

**Assunto:** Patrocínio infiel

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Administrativo. Crime de patrocínio infiel (art. 355 do Código Penal). Ausência de indícios da materialidade dos fatos. Arquivamento. Ausência de comunicação da parte noticiante, mediante publicação de edital no Diário Oficial do Ministério Público. Conversão do julgamento em diligência..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**118 - Processo nº 06.2020.00002065-9.**



**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Milagres

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Apuração de denúncias de obras executadas com irregularidades para reforma do Galpão dos Feirantes, e o abastecimento de água na localidade de Serra da Mãozinha, ambas no Município de Abaiara. Ausência de cientificação, in totum, de interessados da decisão de arquivamento a quo. Conversão do julgamento da decisão a quo em diligências. Retorno dos autos à origem..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**119 - Processo nº 09.2020.00008827-2.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Saneamento.

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento Administrativo. Recurso contra arquivamento de Procedimento Administrativo. Acompanhamento de política pública de saneamento básico do Município de Canindé. Criação de Plano Municipal de Saneamento Básico. Arquivamento. Recurso da parte noticiante. Processo apto para julgamento. Inclusão na pauta da sessão presencial de 13 de setembro de 2022. Intimação dos interessados para eventual sustentação oral..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO.*

*RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DE DESPACHO DO RELATOR(A) DESIGNANDO SESSÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**120 - Processo nº 06.2021.00000371-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

**Assunto:** Improbidade

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Falta de publicidade acerca da arrecadação e aplicação de recursos provenientes de multas de trânsito aplicadas pela Autarquia Municipal de Trânsito de Trairi AMTT. Celebração de termo de ajustamento de conduta. Arquivamento. Necessidade de acompanhamento do compromisso. Ausência de comprovação de instauração da procedimento administrativo de acompanhamento. Conversão do julgamento em diligência..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares*

*determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**121 - Processo nº 06.2021.00000500-7.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Madalena (Fora de Uso)

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Promoção de arquivamento. Dívida fiscal de ex-gestor municipal. Verificada a inscrição em dívida ativa do Estado da multa aplicada. Necessidade de informações sobre o julgamento de irregularidades e dano ao erário na prestação de contas constante nos autos do procedimento e decisão de lavra do Tribunal de Contas quanto à reclamada, bem como da ciência da decisão a quo do Parquet do interessado Município de Madalena. Conversão do julgamento da decisão de arquivamento em diligências. Remessa dos autos à origem..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**122 - Processo nº 06.2021.00001767-0.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Prestação / Tomada de Contas junto aos Tribunais de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Irregularidades em contas de gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Canindé, referente ao período de junho a dezembro de 2014. Imputação de débito e nota de improbidade administrativa pelo Tribunal de Contas do Estado ao investigado. Prescrição da pretensão punitiva quanto ao ato de improbidade. Ausência de dolo que configure tipicidade criminal. Responsabilização administrativa já em curso, com inscrição em dívida ativa das multas aplicadas. Dano ao erário em vias de recomposição, em face de execução fiscal em trâmite. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 21/2019.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**123 - Processo nº 01.2021.00022584-1.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 6ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Polícia Militar

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato. Agressões físicas a pessoa presa. Comprovação de danos físicos por constatação de laudo pericial da PEFOCE. Promoção de decisão de arquivamento fundamentada. Conclusões de que as lesões constatadas no laudo teriam ocorrido quando da tentativa de fuga do preso na abordagem policial. Verificado. Voto. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**124 - Processo nº 06.2021.00002363-8.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo do Amarante

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Irregularidades em contas de gestão da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de São Gonçalo do Amarante, referente ao exercício financeiro de 2010. Imputação de débito e nota de improbidade administrativa pelo Tribunal de Contas do Estado. Prescrição da pretensão punitiva quanto ao ato de improbidade, independentemente da aplicação retroativa da Lei Federal nº 14.230/2021. Ausência de dolo que configure tipicidade criminal. Responsabilização administrativa já em curso, com execução fiscal das multas aplicadas. Dano ao erário em vias de recomposição, em face de execução fiscal em trâmite. Arquivamento. Cumprimento do dever funcional. Homologação por decisão monocrática. Inteligência da Súmula nº 21 do CSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 21/2019.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**125 - Processo nº 01.2021.00033861-1.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Pacajus

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato. Risco/dano ambiental. Ausência de Licença Ambiental (LA) de empreendimento para instalação de estações de tratamento de água e esgoto. Apuração dos fatos para fins de responsabilização por supostos ilícitos cível e criminal. Procedimento administrativo da SEMACE que autou a empresa reclamada com lastro nos fatos deste procedimento. Duplicidade de feitos. Non bis in idem. Incidência da prescrição no presente. Ausente justa motivação ao prosseguimento do feito face as providências e sanção à empresa por parte do órgão fiscal estadual, a falência da pretensão punitiva estatal e não comprovação de dano efetivo ambiental. Súmulas nº 008/2019 e 020/2019, c/c o art. 2º, § 1º, da Resolução nº 036/2016 do CSMP. Decisão monocrática. Homologação do arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: REQUER QUE O PROCESSO SEJA APRECIADO EM SESSÃO PRESENCIAL DO CSMP. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELO JULGAMENTO DO FEITO EM SESSÃO PRESENCIAL.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. Pedido de Pauta Presencial Apresentado.**

**126 - Processo nº 01.2022.00001063-6.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Horizonte

**Assunto:** Contra a Mulher

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Atuação ministerial limitada à requisição de instauração de inquérito policial. Desnecessidade de homologação por parte do CSMP. Devolução dos autos para arquivamento na origem. Inteligência da Súmula nº 26 do CSMP e da Recomendação nº 04/2022-CGMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA DE DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO COM FUNDAMENTO NA SÚMULA Nº 26/2022. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**127 - Processo nº 01.2022.00004046-3.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 5ª Promotoria de Justiça de Sobral

**Assunto:** Ausência/Deficiência de Fiscalização

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: Notícia de Fato. Promoção de arquivamento. Matérias de cunho constitucional e cível. Instalação de câmaras internas no SAAE de Sobral a invadir a privacidade dos representantes, servidores da entidade reclamada. Recurso. Sustentação oral. Designação de sessão de julgamento. Intimação de interessados..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DE DESPACHO DO RELATOR(A) DESIGNANDO SESSÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**128 - Processo nº 01.2022.00004101-8.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 23ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Recurso em Notícia de Fato. Defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa. Assessor de Deputado Federal que supostamente não exerceria as funções, condição comumente denominada "servidor fantasma". Investigados remunerados com recursos da União. Conversão do julgamento em diligências, para que o promotor de justiça manifesta-se quanto a possível atribuição do Ministério Público Federal para atuar na matéria..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**129 - Processo nº 09.2022.00013709-9.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa



**Origem:** Procuradoria de Justiça dos Crimes Contra a Administração Pública

**Assunto:** Abono de Falta / Ausências

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Requerimento de justificativa de ausência no XXIV Congresso Nacional do MP. Necessidade de esclarecimentos sobre o possível custeio da inscrição no referido evento ou de outros dispêndios do MPCE em favor do requerente. Despacho de conversão do julgamento do feito em diligências para a Secretaria-Geral prestar tais informações..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: AUSÊNCIA EM CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CIÊNCIA DO DESPACHO. DILIGÊNCIAS. REMESSA À SECRETARIA-GERAL.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**130 - Processo nº 09.2022.00015407-6.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de São Benedito

**Assunto:** Capacitação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: . Relatório de participação no XXIV Congresso Nacional do Ministério Público. Afastamento deferido nos PGAs nº 09.2022.00007220-0 e 09.2022.00007811-6. Comprovação regular de deslocamento e participação em evento após diligência. Pertinência temática comprovada. Aprovação por decisão monocrática. Inteligência do art. 79, inciso II do RICSMP..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO INSTITUCIONAL. COMPROVAÇÃO DE REGULAR PARTICIPAÇÃO. CIÊNCIA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**131 - Processo nº 06.2017.00001229-5.**

**Relator(a):** LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Núcleo de Investigação Criminal

**Assunto:** Corrupção passiva

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: Procedimento de Investigação Criminal - PIC. Supostas infrações penais praticadas por agente penitenciário em face de alterações não autorizadas em cadastros de visitas aos detentos de unidade prisional. Inexistência de elementos mínimos à responsabilização criminal do agente denunciado, ou outro. Notificação da vítima da decisão a quo. Ato cumprido. Decisão Monocrática. Súmula nº 022/2019 e §§ 1º e 2º, do art. 20 da Resolução nº 052/2019. Promoção de arquivamento. Homologação..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 22/2019.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**132 - Processo nº 06.2019.00000523-6.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Em Unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado, no âmbito da 78ª Promotoria de Justiça de Fortaleza (Tutela Coletiva dos Direitos da Infância e da Juventude), a partir de expediente encaminhado pelo CEDECA. Notícia da possível prática de tortura e maus tratos contra adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação no Centro Educacional Canindezinho, fato que teria ocorrido em março de 2018. Adolescente narrou que foi agredido por três sócio-educadores, ficando inconsciente, além de passar por abstinência de crack, o que demanda acompanhamento médico. Informações prestadas pela Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Sócio-educativo, noticiando que o adolescente cometeu ato de indisciplina, ameaçando e agredindo os sócio-educadores, que realizaram a contenção e a condução do adolescente à Delegacia da Criança e do Adolescente. Emitido laudo de exame de corpo de delito, apontando ausência de indícios de lesões. Informes da Direção do Centro sócio-educativo, afirmando que, com a assunção do novo diretor, houve o desligamento de alguns sócio-educadores e o adolescente foi encaminhado para tratamento de saúde psiquiátrica. Após requisição ministerial, houve a instauração de Inquérito Policial (nº 312-279/2018). Carência de elementos de informação indiciárias nos autos sobre a efetiva ocorrência de irregularidades no caso específico. Não verificada violação generalizada no funcionamento do sistema sócio-educativo propriamente dito. Na tutela coletiva, o órgão ministerial realiza, periodicamente, inspeções em todas as unidades sócio-educativas de Fortaleza. Existência do Procedimento Administrativo nº 09.2019.00000458-1 para acompanhamento do centro sócio-educativo Canindezinho. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**133 - Processo nº 06.2020.00000837-7.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, com o objetivo de investigar reclamação relatando possível ocorrência de  
Ata da 15ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 01/09/2022 15:04:22

poluição sonora devido aos eventos realizados por parte do estabelecimento "Mercearia Recanto dos Coqueiros". Realização de Diligências no sentido de apuração dos fatos, como vistorias no local. Ausência de constatação da atividade nociva que originou a instauração. Arquivamento. Envio ao CSMP. Aplicação da Súmula nº 019/2019 - CSMP. Arquivamento. Homologação..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO TERMINATIVO COM FUNDAMENTO NA SÚMULA Nº 019/2019. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 19 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**134 - Processo nº 06.2020.00001048-3.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Gratificação Natalina/13º salário

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 15ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte, a partir de requerimento encaminhado por professores temporários de Juazeiro do Norte, solicitando adoção de providências quanto ao atraso do pagamento das férias e do 13º salário Diligências no sentido de apuração dos fatos. Observância da existência de outro Inquérito Civil sobre o mesmo assunto (ICP nº 06.2018.00001356-5). Duplicidade. Arquivamento. Aplicação da Súmula nº 008/2019-CSMP. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional. Ciência ao Colegiado..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE*

*ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 008/2019.*  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**135 - Processo nº 06.2020.00001479-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Trairi

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Trairi, com o objetivo de adoção de providências acerca das informações constantes em matéria jornalística veiculada no portal cn7.com.Br, que relatou possíveis irregularidades nas eleições no âmbito da Presidência da Câmara Municipal de Trairi, a partir de conversas travadas entre o então presidente da casa legislativa com um interlocutor não identificado, referentes à compra de votos e possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Oitivas com os envolvidos. Informações constantes na denúncia não confirmadas. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação de ausência de análise quanto às possíveis irregularidades no certame realizado para a construção do anexo II da creche Maria Erenita de Azevedo. Retorno à Promotoria de Justiça para realização desta diligência. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**136 - Processo nº 01.2020.00012656-1.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu

**Assunto:** Crimes de Abuso de Autoridade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato com repercussão criminal. Feito instaurado com o objetivo de apurar suposta perseguição política e abuso de autoridade praticada por agentes da polícia civil de Senador Pompeu contra, à época, pré-candidata a vereadora, enquanto supostamente cumpriam um mandado de prisão contra o irmão daquela. Após diligências, entendeu o Promotor de Justiça que os policiais não cometeram qualquer ato que possa caracterizar abuso de autoridade ou mesmo outro comportamento que possa ser caracterizado como ilícito. Arquivamento. Retorno à Promotoria de Justiça para cientificação dos interessados sobre o arquivamento. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**137 - Processo nº 06.2020.00002055-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Canindé

**Assunto:** Edital

**Voto do Conselheiro Relator:**

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. PREVENÇÃO DE OUTRO CONSELHEIRO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**138 - Processo nº 06.2020.00002700-8.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Frecheirinha

**Assunto:** Emprego irregular de verbas ou rendas públicas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado a partir de comunicação oriunda da PROCAP, noticiando que a empresa EC Produções Ltda (CNPJ 17.746.954/0001-40), que atua no setor de organização de feiras e eventos, teria enviado recursos a servidores públicos sem justificativa aparente. No Município de Frecheirinha, detectou-se a ocorrência da prática, com envio de recursos da empresa para dois ex-servidores temporários, os quais não têm parentesco com os sócios da empresa investigada nem vínculo empregatício. Sérios indícios de sonegação fiscal e/ou lavagem de dinheiro. Requisição de instauração de Inquérito Policial. Arquivamento. Ausência de comprovação da efetiva instauração do procedimento policial, bem ainda de análise sobre eventual prática de improbidade administrativa e de necessidade de ressarcimento ao erário. Necessidade de cientificação dos interessados. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**139 - Processo nº 06.2021.00000319-7.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

**Assunto:** Atendimento/Tratamento ambulatorial

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem, a partir de informes encaminhados pelo Conselho Tutelar, para providências em relação a guarda de duas crianças, tendo em vista os conflitos advindos da separação dos pais. Diligências diversas. Ao longo do procedimento, houve a reconciliação do casal, tendo a filha mais velha permanecido sob a guarda da avó paterna, com que sempre esteve, o que foi regularizado através de ação judicial. O filho mais novo, com problemas neurológicos, permaneceu com os pais, os quais viabilizam o tratamento necessário para a criança, inclusive contando com o apoio da municipalidade para a realização de constantes deslocamentos à Capital. Ausência de desídia dos pais. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**140 - Processo nº 06.2021.00001016-5.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Secretaria dos Órgãos Colegiados - Colégio de Procuradores

**Assunto:** Ausência de Publicidade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Cível. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Trairi, a partir de representação formulada por R. V. N. e A. G. d. S., visando a apuração de suposta ausência de legalidade, publicidade e transparência no processo de credenciamento para serviço de saúde Edital nº 02/2021, realizado no município de Trairi. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Expedição de ofício à autoridade competente. Constatação de ausência de irregularidade. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação sobre o arquivamento a um dos reclamantes. Retorno à origem para cumprimento dessa providência. Diligência cumprida. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.



**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**141 - Processo nº 06.2021.00001074-3.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jucás

**Assunto:** Enriquecimento ilícito

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Comunicação oriunda do Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa (CAODPP), que encaminhou ofício e documentos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e da Controladoria-Regional da União no Ceará, contendo informações sobre o resultado global do cruzamento de dados referentes aos pagamentos do Auxílio Emergencial (Lei nº 13.982/2020), para apuração de fraudes supostamente perpetradas por servidores estaduais e municipais, que teriam recebido o benefício, mesmo havendo vedação legal. Encaminhamento a todas as Promotorias de Justiça com atuação na tutela do Patrimônio Público e da Moralidade administrativa. Destaque feito pelo CAODPP no sentido de que a apuração da conduta criminal é de atribuição do MPF, cabendo, porém, atuação conjunta do MPE com o MPF na área da improbidade administrativa, como forma de colaboração entre os Ministérios Públicos, notadamente diante da maior capilaridade do MPE, com maiores condições de conhecer os haveres municipais. Portaria instaurando o ICP acolhendo esse entendimento. Requisição de documentos complementares e determinação de diligências locais. Declínio de atribuições ao MPF, sob o fundamento de que eventuais crimes são de competência da Justiça Federal. Aparente incongruência no entendimento do membro do Parquet. Retorno à Promotoria de Justiça para que fundamente seu entendimento em relação à apuração da ocorrência de improbidade administrativa ou para continuidade das apurações..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**142 - Processo nº 06.2021.00001311-8.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de comunicação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, informando que o Processo nº 06936/2016-3, nos termos do acórdão 01457/2020, julgou irregular a prestação de contas do Convênio n.º 139/2011, firmado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará e a Associação Hip Hop Expressão de Rua, para execução do projeto "Sertão das Artes", tendo como responsável o Sr. M. C. P. B., sendo-lhe imputado débito no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e multa no valor 30.000,00 (trinta mil reais). Realização de diligências no sentido de apuração dos fatos. Constatação de inscrição em dívida ativa. Ocorrência da prescrição. Advento de lei que alterou significativamente as hipóteses de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública. Rol exaustivo. Ausência de tipificação. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**143 - Processo nº 01.2021.00017723-2.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Granja

**Assunto:** Abuso Sexual

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato criminal. Feito instaurado, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Granja, a partir de ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar, com notícia de possível abuso sexual sofrido por adolescente, tendo o pai como o suposto agressor. Filha que teria presenciado o pai em ato de masturbação. Ofício à Delegacia de Polícia requisitando a instauração de inquérito policial. Investigação preliminar que constatou a inexistência de materialidade. Inquérito não instaurado, mediante fundamentação. Expediente ao CREAS requerendo a oferta do serviço de acompanhamento psicológico à adolescente. Acompanhamento realizado pelo CREAS, porém sem interesse da genitora e da adolescente em dar continuidade. Oitiva da genitora da menor na Promotoria de Justiça. Narrativa dos fatos de outra forma, sem que fosse verificado abuso ou risco à adolescente. Arquivamento. Envio ao CSMP, em consonância com a Súmula nº 026/2022-CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**144 - Processo nº 01.2021.00030430-0.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Marco

**Assunto:** Abuso Sexual

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato com repercussão criminal. Feito instaurado, no âmbito da Promotoria de Justiça de Marco, a partir de relatório encaminhado pelo Conselho Tutelar e pelo CREAS daquela cidade. Possível negligência de genitora em dar continuidade ao acompanhamento do filho após suposto abuso sexual sofrido. Pai como suposto agressor. Percepção dos profissionais de possível ocorrência de violência psicológica contra a mulher. Realizadas algumas diligências. Certidão de que há duplicidade de procedimentos sobre o mesmo fato. Portaria do outro procedimento não anexada aos autos. Inviabilidade de acesso pelo SAJ-MP por motivo de sigilo. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**145 - Processo nº 06.2021.00002672-4.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado no âmbito da 4ª Promotoria de Justiça de Aracati a partir de comunicação da SEMACE sobre suposto crime ambiental praticado pela empresa Revesa Agropecuária Indústria Comércio Importação e Exportação de Camarão LTDA, por fazer funcionar atividade de carcinicultura sem licença do órgão ambiental competente. Na seara criminal, houve o encaminhamento de cópia à 1ª Promotoria de Justiça desta Comarca, a quem compete atuar perante o Juizado Especial Criminal, dada a possível prática do delito previsto no art. 60 da Lei nº 9.605/98. No aspecto cível, mais precisamente sobre a forma de reparação do dano ambiental, a SEMACE informou que foi emitida Licença de Operação válida até 12/05/2023 e firmado Termo de Compromisso para execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**146 - Processo nº 06.2021.00002728-9.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca

**Assunto:** Tribunal de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na 4ª Promotoria de Justiça de Itapipoca, a partir de comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, referente ao julgamento da prestação de contas de gestão da Secretaria de Finanças do Município de Itapipoca, no exercício de 2010, de responsabilidade de P. H. R. B.. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Advento de lei que alterou significativamente as hipóteses de ato de improbidade administrativa. Reconhecimento do instituto da prescrição. Arquivamento. Envio ao CSMP. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**147 - Processo nº 06.2021.00002730-1.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Tauá

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça de Catarina a partir de informações prestadas por cidadã sobre o descarte e a queima de grande quantidade de medicamentos na localidade de Bandeira, nos limites dos Municípios de Catarina e Arneiroz. Informes prestados pelos dois municípios, ambos afirmando que, após vistoria, foi detectado que os medicamentos estavam com os prazos de validade extrapolados e que foram descartados dentro do município de Arneiroz, porém não pertencem a nenhuma das duas municipalidades. Esclarecido que o local pertence ao Município de Arneiroz, o procedimento foi encaminhado à Secretaria Executiva da Comarca de Tauá, que abrange o Município de Arneiroz. Feito distribuído à 4ª Promotoria de Justiça de Tauá, que tem atuação na defesa do meio ambiente. Ofício à SEMACE para emissão de relatório. Diante do lapso temporal, inviabilizada restou a constatação do ato infracional, por estar prejudicada a materialidade da infração, não havendo qualquer informação de possível autor do descarte irregular. Demanda carece de dados mínimos e justo motivo para regular prosseguimento do feito. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**148 - Processo nº 01.2022.00017022-1.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Processo sem Assunto

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de Fato criminal. Feito instaurado, no âmbito da 127ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, a partir de documentação encaminhada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, noticiando a prática de exercício ilegal da profissão por parte de D. S., que estaria, sem a habilitação necessária, executando reforma de edificação em imóvel comercial localizado no bairro Meireles, em Fortaleza. Fato constatado em 21/05/2014. Auto de infração lavrado pelo CAU. Multa aplicada. Possibilidade de configuração da contravenção penal descrita no art. 47 da LCP. Verificada a ocorrência de prescrição, nos termos do art. 109, VI, do CPB. Arquivamento. Constatação do exaurimento da atuação administrativa ministerial. Homologação do arquivamento com o reconhecimento do cumprimento do dever funcional..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**149 - Processo nº 01.2022.00018157-3.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte

**Assunto:** Cláusulas Contratuais

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Recurso contra arquivamento de Notícia de Fato. Apresentação do Relatório. Designação de sessão de julgamento. Intimação dos interessados. Conhecimento ao Colegiado..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DE DESPACHO DO RELATOR(A) DESIGNANDO SESSÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE DO DESPACHO DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**150 - Processo nº 01.2022.00019196-0.**

**Relator(a): FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

**Assunto:** Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Notícia de fato criminal. Feito instaurado, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim, a partir de comunicação oriunda da SEMACE, noticiando a autuação, em julho/2019, da empresa P S Indústria e Comércio de Laticínios Ltda- EPP, por deixar de atender a condicionantes de automonitoramento estabelecidas na Licença de Operação. Empresa que não encaminhou à SEMACE o

Relatório de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, os laudos quadrimestrais de coleta de efluentes líquidos e o automonitoramento das emissões atmosféricas das caldeiras, impossibilitando a análise da conformidade ambiental da atividade. Possível prática do delito descrito no art. 60 da Lei nº 9.605/1998. Arquivamento sob o fundamento de inexistência da gravidade da conduta e de não verificação de crime contra o meio ambiente. Fundamentação simplória, que não enfrentou a matéria propriamente dita. Retorno à Promotoria de Justiça para realização das diligências descritas..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**151 - Processo nº 09.2022.00028722-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Morada Nova

**Assunto:** Capacitação

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Procedimento de Gestão Administrativa. Promotor de Justiça R. R. N., titular da 1ª Promotoria de Justiça de Morada Nova, atualmente em gozo de afastamento para realização de Mestrado acadêmico na Universidade Federal do Ceará (UFC), de 17/05/2021 a 17/05/2023, comunica ao Conselho Superior do Ministério Público a evolução de suas atividades acadêmicas. Informa as disciplinas cursadas no semestre 2022.1 e as que está matriculado para 2022.2. Encaminha comprovantes de vínculo e de matrícula e histórico escolar. Comunicação que atende ao disposto no art. 204, II, da LC nº 72/2008 e no art. 10 do Provimento-PGJ nº 029/2016. Obrigação semestral cumprida. Tomo conhecimento da comunicação. Ciência ao Colegiado..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Após analisar os presentes autos, dou ciência do teor da referida decisão.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. EVOLUÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DE MESTRADO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: NÃO APRESENTOU VOTO.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**152 - Processo nº 06.2016.00003290-0.**

**Relator(a):** FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Ipaumirim

**Assunto:** Edital

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Inquérito Civil. Feito instaurado na Promotoria de Justiça da Comarca de Baixio, a partir de representação realizada por P. R. d. A., relatando possível falta de repasses financeiros à Secretaria de Esportes do Município de Baixio. Diligências no sentido de apuração dos fatos. Realização de Audiência. Irregularidades apontadas não constatadas. Arquivamento. Envio ao CSMP. Ausência de cientificação do reclamante sobre o arquivamento promovido. Retorno à Promotoria de Justiça para realização desta providência..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

DR. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da realização de diligências complementares determinadas pelo Conselheiro Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*



**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**153 - Processo nº 06.2019.00003357-6.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 133ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** DIREITO AMBIENTAL

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO SUPOSTA POLUIÇÃO SONORA E DO SOLO PROVOCADA POR FUNCIONAMENTO DE OFICINA MECÂNICA. IRREGULARIDADES SANADAS. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. VERBETE SUMULAR Nº 019/2019, DO CSMP. DECISÃO MONOCRÁTICA..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 19 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 19/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**154 - Processo nº 06.2020.00000167-3.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Pessoas com deficiência

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Arquivamento de inquérito civil instaurado no âmbito da 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte. Apurar conduta do Colégio Salesiano Nossa Senhora Auxiliadora consistente em limitar a

matrícula de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais (02 alunos por sala). Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta Despacho Monocrático: Ausência de informações acerca da instauração do PA..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**155 - Processo nº 06.2019.00003849-3.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Nova Olinda

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA OLINDA E VINCULADA DE ALTANEIRA INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE SE ENQUADREM NA TIPIFICAÇÃO ÍMPROBA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do**

**relator.**

**156 - Processo nº 06.2021.00000604-0.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Crato

**Assunto:** Medidas de proteção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CRATO. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS EM DETRIMENTO DA ADOLESCENTE M. D. D. S. S.. ENCAMINHAMENTO DE EXPEDIENTE À PCCE PARA FINS DE APURAÇÃO DOS FATOS. RESPOSTA À FL. 26 INFORMANDO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER. VISITA TÉCNICA REALIZADA PELO CONSELHO TUTELAR E PELO CREAS NÃO CONSTATANDO O QUE FOI NARRADO NA DENÚNCIA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**157 - Processo nº 06.2021.00000852-6.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Orós

**Assunto:** Prestação de Contas

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Orós/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a Contas de Gestão do Gabinete do Prefeito de Orós, pertinente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Sra. F. L. N.. Aplicação de multa no valor de R\$ 12.900,00. Reconhecimento, em tese, de ato de improbidade administrativa. Transcorridos mais de 08(cinco) anos. Prescrição do ilícito civil. Crimes previstos no art. 89, da lei 8666/93 - também prescritos. Na esfera administrativa, com relação à multa aplicada foi encaminhado expediente à PGE para que fins de inscrição na dívida ativa estadual (fls. 37/38) Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO

ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 21/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**158 - Processo nº 06.2021.00001108-6.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** Secretaria dos Órgãos Colegiados - Órgão Especial

**Assunto:** Uso de documento falso

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DOCUMENTO FALSO E LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ POR PARTE DE E. D. R. L. INSTAURAÇÃO DE IP Nº 0053537-71.2021.8.06.0117 PELA PCCE EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**159 - Processo nº 06.2021.00001335-1.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

Ata da 15ª Sessão Virtual do CSMP - Emitida em: 01/09/2022 15:04:22

Pág. 108

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú

**Assunto:** Gestão Ambiental

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARACANAÚ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME AMBIENTAL. INSTAURAÇÃO DE TCO Nº 329-2/2020 PELA PCCE - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**160 - Processo nº 06.2021.00001652-6.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Itatira

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Itatira/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, relativamente a Contas de Gestão da Secretaria de Gestão e Planejamento de Itatira, pertinente ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do Sr. A. D. S. d. S.. Aplicação de multa no valor de R\$ 532,05. Não reconhecimento de ato de improbidade administrativa. Envio intempestivo de prestação de contas. Ausência de repercussão cível e criminal. Na esfera administrativa, com relação à multa aplicada foi encaminhado expediente à PGE para fins de inscrição da multa na dívida ativa estadual, fl. 10. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 021/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**161 - Processo nº 06.2021.00001687-0.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Aracati

**Assunto:** Poluição

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARACATI. IRREGULARIDADES SANADAS. PARTES DEVIDAMENTE CIENTIFICADAS. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. VERBETE SUMULAR Nº 019/2019, DO CSMP. DECISÃO MONOCRÁTICA..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 19 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 019/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**162 - Processo nº 06.2021.00001748-0.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Vigilância Sanitária e Epidemiológica

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 138ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA DE SUPOSTOS DESCUMPRIMENTOS DE MEDIDAS SANITÁRIAS DE PREVENÇÃO CONTRA A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 DURANTE CAMPANHA ELEITORAL DE CANDIDATO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS AGLOMERAÇÕES, PESSOAS E DE QUAIS CANDIDATOS. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**163 - Processo nº 01.2021.00021275-7.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** Promotoria de Justiça de Reriutaba

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RERIUTABA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA. RECLAMANTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA SUSTENTAR A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR O CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA OU ATO DE IMPROBIDADE POR PARTE DE AGENTE PÚBLICO. DENUNCIANTE DEVIDAMENTE CIENTIFICADO DO ARQUIVAMENTO, FL. 19. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**164 - Processo nº 01.2021.00024781-3.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

**Assunto:** Desobediência (art. 330)

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APURAR SUPOSTA DESOBEDEIÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL POR PARTE DA EMPRESA ELIMATEL, EM PROCESSO MOVIDO PELO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0050734-04.2021.8.06.0154. APÓS AS INVESTIGAÇÕES, RESTOU COMPROVADO QUE A EMPRESA CUMPRIU INTEGRALMENTE A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA PELA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DAS PARTES ELIMATEL CONSTRUÇÕES IND. E COMÉRCIO E MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. AUSÊNCIA DE CIENTIFICAÇÃO DO NOTICIANTE: JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. RETORNO DE DILIGÊNCIA: CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS DILIGÊNCIAS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, ANTE O EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL NO FEITO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**165 - Processo nº 01.2021.00028601-7.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Russas

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Russas/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a Contas de Gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Palhano, pertinente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. F. B. d. L.. Aplicação de multa no valor de R\$ 5.836,69. Não reconhecimento de ato de improbidade administrativa. Ausência de repercussão criminal e civil. Na esfera administrativa, com relação à multa aplicada foi encaminhado ofício à PGE para informar sobre a inscrição da dívida ativa estadual. Documentos de fls. 26/27 comprova a devida inscrição. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.



**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RIC SMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 21/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**166 - Processo nº 01.2021.00032214-1.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Crimes contra a Economia Popular

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de Notícia de fato no âmbito da 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte. Instaurado para averiguar a situação de suposta injusta partilha de bens, através de divórcio fraudulento entre a Sra. M. D. d. S. e U. G. d. C.. Notícia de Fato nº 01.2021.00006582-8 em andamento com o fito de apurar o mesmo objeto do presente procedimento, entretanto mais abrangente. Duplicidade de procedimento. Verbete Sumular nº 008/2019, do CSMP. Decisão Monocrática..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RIC SMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 08 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 008/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**167 - Processo nº 09.2021.00033659-0.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 10ª Promotoria de Justiça de Caucaia

**Assunto:** Violência Contra Criança e Adolescente

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAUCAIA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA. VISITA SOCIAL REALIZADA PELO CONSELHO TUTELAR NO QUAL NÃO CONSTATOU OS FATOS NARRADOS, CONCLUINDO QUE O AMBIENTE EM QUE A CRIANÇA ESTÁ INSERIDA NÃO É CONFLITUOSO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**168 - Processo nº 01.2021.00036812-7.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 148ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Direitos e Garantias Fundamentais

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: Recurso de promoção de arquivamento de Notícia de Fato no âmbito de Promotoria de Justiça. Suposta situação de violência física e psicológica contra idosa, tendo como agressores os filhos desta.*

Concluída as investigações não restou evidenciado situação de vulnerabilidade ou violência física ou psicológica. Conversão do julgamento em diligência: Notificação dos investigados para, querendo, contraargumentar as razões recursais (fls. 159/160).

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA EM DESPACHO. DILIGÊNCIAS. RETORNO À ORIGEM. ACOMPANHO ENTENDIMENTO DO(A) CONSELHEIRO(A) RELATOR(A).*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**169 - Processo nº 06.2022.00000149-2.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 4ª Promotoria de Justiça de Tianguá

**Assunto:** Exercício Ilegal da Medicina, Arte Dentária ou Farmacêutica

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS INSTALAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇO PELA CLÍNICA BOSS, EM TIANGUÁ-CE. REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS DO CREMEC CONSTATANDO IRREGULARIDADES, ENTRETANTO POSTERIORMENTE SANADAS APÓS A ATUAÇÃO MINISTERIAL. SUPERAÇÃO DA PROBLEMÁTICA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**170 - Processo nº 06.2022.00000261-4.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

**Assunto:** Improbidade Administrativa

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR DENÚNCIA ACERCA DAS PÉSSIMAS CONDIÇÕES DO PRÉDIO DA UAB UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATAÇÕES DE AVARIAS ESTRUTURAIS NO PRÉDIO. REALIZAÇÃO DE REFORMA. SUPERAÇÃO DA PROBLEMÁTICA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**171 - Processo nº 06.2022.00000396-8.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Preparatório

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Improbidade

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de promoção de arquivamento de IC instaurado na 1ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Instaurado para apurar denúncia de supostas irregularidades em seleções públicas para o cargo de Professor das escolas de eixo profissional do ensino médio integral, no âmbito do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (CENTEC) do Estado do Ceará. Diligências realizadas. Investigações concluíram pela improcedência da denúncia. Conversão do julgamento em diligência: Encaminhamento de expediente à Ouvidoria- Geral do MPCE para fins de proceder a cientificação do arquivamento do presente IC ao denunciante. Retornos dos autos: Diligência devidamente cumprida Cientificação do arquivamento do presente IC, às fls. 159/160. Exaurimento da atuação ministerial. Homologação do Arquivamento..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O

RELATOR. DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**172 - Processo nº 01.2022.00008830-3.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Notícia de Fato

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Russas

**Assunto:** Compra e Venda

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RUSSAS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INSTAURAÇÃO DE IP Nº 541-266/2022 PELA PCCE - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**173 - Processo nº 09.2022.00011780-4.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento de Gestão Administrativa

**Origem:** Secretaria de Recursos Humanos

**Assunto:** Promoção

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DESTE COLEGIADO QUE DETERMINOU QUE A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MPCE "DISPONIBILIZAÇÃO AOS MEMBROS DO MPCE DA RELAÇÃO DOS NOMES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OSTENTAM CREDENCIAMENTO JUNTO AO MEC, SOMENTE PARA AS CONSULTAS REALIZADAS A PARTIR DE ENTÃO, DORAVANTE A DECISÃO DESTE COLEGIADO." PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PROTOCOLIZADO PELA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS APRESENTANDO ARGUMENTOS DA IMPOSSIBILIDADE DE ATENDER A DECISÃO DESTE COLEGIADO. OITIVA DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS EM 09/08/2022 NA SESSÃO PRESENCIAL DESTE COLEGIADO, NO QUAL RESTOU ESCLARECIDO DA NECESSIDADE DE RECONSIDERAR A DECISÃO DO CSMP. VOTO PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE

RECONSIDERAÇÃO, SUBSTITUINDO A NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS COM A RELAÇÃO DOS NOMES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OSTENTAM CREDENCIAMENTO JUNTO AO MEC, PELA DISPONIBILIDADE DO LINK DE CONSULTA NO SÍTIO ELETRÔNICO DO MEC AOS INTERESSADOS (<https://emec.mec.gov.br>).

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**174 - Processo nº 06.2022.00001003-6.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

**Origem:** 2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem

**Assunto:** Desobediência

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, PRATICADO PELO GERENTE DA AGÊNCIA DA CEF DE BOA VIAGEM, CONSISTENTE EM DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL (PROCESSO Nº 0000822-91.2000.8.06.0051). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE ELEMENTOS DE INFORMAÇÕES CAPAZES DE CONFIGURAR O CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. DEMORA OCASIONADA PELA SUPERLOTAÇÃO DA AGÊNCIA DEVIDO AO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**175 - Processo nº 06.2018.00001388-7.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte

**Assunto:** Comércio Ambulante

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO DO NORTE. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA DENÚNCIA DE USO INDEVIDO DE BEM PÚBLICO (PRAÇA DO GIRADOURO DE JUAZEIRO DO NORTE). VEÍCULOS À VENDA ESTACIONADOS NA PRAÇA. REVITALIZAÇÃO DO LOCAL E SINALIZAÇÃO DE ZONA AZUL NO LOCAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELO CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**176 - Processo nº 06.2018.00001519-6.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça Vinculada de Senador Sá

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Massapê/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, relativamente a Contas de Gestão da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Senador Sá, pertinente ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Sr. A. N. M.. Aplicação de multa no valor de R\$ 11.705,10. Reconhecimento, em tese, de ato de improbidade administrativa. Na Seara Cível foi proposta ACP por ato de improbidade às fls. 159/164. Requisição de instauração de procedimento policial às fl. 211. Na esfera administrativa, com relação à multa aplicada foram encaminhados expedientes à PGE para inscrição na dívida ativa estadual, fls. 06/08. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrático.

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 21/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**177 - Processo nº 09.2018.00002204-2.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Procedimento Administrativo

**Origem:** 1ª Promotoria de Justiça de Aracati

**Assunto:** Abuso de Poder

**Voto do Conselheiro Relator:**

*EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NO ÂMBITO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CANINDÉ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTO CRIME DE AMEAÇA. INSTAURAÇÃO DE TCO Nº 0051483- 27.2021.8.06.0055 PELA PCCE - EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..*

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DESPACHO MONOCRÁTICO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSM, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *dou plena ciência do despacho monocrático exarado pelo(a) Relator(a), convertendo o julgamento em diligências*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Pelo presente, tomo ciência da determinação de diligências complementares pelo Conselheiro-Relator.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DE DESPACHO DO RELATOR(A) DESIGNANDO SESSÃO PARA JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE*



*ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**178 - Processo nº 06.2018.00001743-9.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Chaval

**Assunto:** Eletiva.

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHAVAL E VINCULADA DE BARROQUINHA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA DEFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR REFERENTE À PACIENTE A. S. A.. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO CONSTATAÇÃO DE REGISTRO DE ATENDIMENTO À REFERIDA PACIENTE EM UNIDADE HOSPITALAR DAQUELA MUNICIPALIDADE. PARTE RECLAMANTE SOLICITOU A DESISTÊNCIA DA DEMANDA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**179 - Processo nº 06.2015.00001301-0.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Paracuru

**Assunto:** Dano ao Erário

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Paracuru/CE Procedimento instaurado com o fito de investigar contratações das empresas D. C. M.-ME, E. G. d. S.-ME, LJ RENT A CAR, TOP RENT A CAR, GOLD RENT A CAR e L. J. d. M. Neto ME pelo Município de Paracuru (procedimentos licitatórios 2009.09.09.1 e 2009.09.01.22.5). Suposta fraude consistente em conluio para a locação de veículos. Transcorridos mais de 08 (oito) anos Prescrição do ilícito civil. Crimes previstos no art. 89, da lei 8666/93 - também prescritos. Seara Administrativa - expediente à PGE para fins de inscrição da multa na dívida ativa estadual fl. 273. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DECISÃO MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 21/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**180 - Processo nº 06.2018.00002074-4.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Morrinhos

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Morrinhos/CE Procedimento instaurado com base em documentação encaminhada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, relativamente a Contas de Gestão de Morrinhos, pertinente ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade do Sr. J. T. R.. Aplicação de multa no valor de R\$ 13.396,13. Reconhecimento, em tese, de ato de improbidade administrativa. Transcorridos mais de 08 (oito) anos Prescrição do ilícito civil e criminal. Na esfera administrativa, com relação à multa aplicada foi ajuizado ação de execução fiscal em desfavor do investigado pelo Município de Morrinhos (Processo nº 0003353-90.2021.8.06.0129), fls. 89/90. Esgotamento das diligências a cargo do Ministério Público. Verbete Sumular nº 21/2019 CSMP. Voto pela homologação do arquivamento. Decisão Monocrática.

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA. DECISÃO TERMINATIVA FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO CSMP.*

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação:

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *Portanto, no prazo previsto no art. 17-B, § 2º, do RICSMP, após a devida análise da narrativa fático-procedimental e dos fundamentos e razões vertidos, tomo conhecimento da Decisão Monocrática do(a) Relator(a).*

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a

manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDA DEcisão MONOCRÁTICA. CIÊNCIA De decisão monocrática terminativa.*

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA.

Segue a manifestação: *CIENTE, NA ÍNTEGRA, DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE LAVRA DO CONSELHEIRO-RELATOR, proferida consoante Súmula nº 21 do CSMP, adotando-se a narrativa fático-procedimental e todos os fundamentos e as razões vertidos.*

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: CIÊNCIA DA DECISÃO TERMINATIVA COM FUNDAMENTO NA SÚMULA 21/2019.*

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: TOMA CIÊNCIA DA DECISÃO ADMINISTRATIVA. Segue a manifestação: *EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROFERIDO DESPACHO MONOCRÁTICO. CIÊNCIA DO DESPACHO.*

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**181 - Processo nº 06.2017.00002279-3.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** Promotoria de Justiça de Jaguaribe

**Assunto:** Convênio

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO ÂMBITO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUARIBE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA FINS DE APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR CURTO PERÍODO, POR CONTA DE INÍCIO DO ANO FISCAL. NÃO CONSTATAÇÃO DE SOBREPÊÇOS OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**182 - Processo nº 06.2014.00001753-4.**

**Relator(a):** MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA

**Classe:** Inquérito Civil

**Origem:** 3ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

**Assunto:** Violação dos Princípios Administrativos

**Voto do Conselheiro Relator:**

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL NO

ÂMBITO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA - DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE SE ENQUADREM EM ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXAURIMENTO DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA ACP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO..

**VOTOS:**

DR. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.  
DR. MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DRA. LUZANIRA MARIA FORMIGA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

DR. PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA: ACOMPANHA INTEGRALMENTE O RELATOR.

**Resultado: total de 8 (oito) votos. 7 (sete) votos acompanhando o relator. 0 (zero) votos divergentes do relator.**

**ENCERRAMENTO:**

Aos vinte e três (23) dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois (2022), às 23:59 horas, foi encerrada a 15ª Sessão do Plenário Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, da qual a **DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG**, Promotora de Justiça e Secretária dos Órgãos Colegiados, subscreve a presente Ata eletrônica, a qual, após lida e aprovada pelo Colegiado, será considerada válida para todos os efeitos legais, dispensando-se a assinatura individual dos membros do colegiado.

**MANUEL PINHEIRO FREITAS**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

**LUZANIRA MARIA FORMIGA**

Conselheira

**MIGUEL ÂNGELO DE CARVALHO PINHEIRO**

Conselheiro

**FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO**

Conselheiro

**PEDRO CASIMIRO CAMPOS DE OLIVEIRA**

Conselheiro

**FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR**

Conselheiro

**LUIS LAÉRCIO FERNANDES MELO**

Conselheiro

**FRANCISCO XAVIER BARBOSA FILHO**

Conselheiro

**MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA**

Conselheiro

